

008

Auto Posto Alvinlandia

Maria Fátima da Silva Estrubi EPP
CNPJ: 11.142.616/0001-13 Ins. Est. 164.053.392-115
Av. Mariana Martiminiano Bergamin, 304 - Id. Primavera
Fone: (14)3473-1327 - Cel: (14)9667-6153
CEP: 17430-000 - ALVINLANDIA / SP

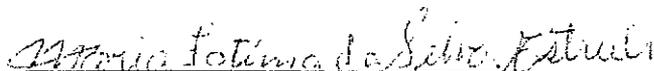
Cotação Prévia

RELAÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	QUANT	UNI.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIT.	TOTAL
01	70.000	LITROS	GASOLINA COMUM	Petromais	2,989	209.230,00
02	70.000	LITROS	ETANOL HIDRATADO	Petromais	1,99	139.300,00
03	300.000	LITROS	OLEO DIESEL	Petromais	2,489	746.700,00
04	32	GALÕES	ARLA 32 DE 20L	WestBrasil	85,00	2.720,00
TOTAL= R\$						1.097.950,00

Alvinlândia, 23 de Março de 2014

Atenciosamente,


Maria Fátima da Silva Estrubi



AUTO POSTO GEGE LTDA

003

CNPJ 74.685.660/0001-90

INSCR. 702.001.863.110

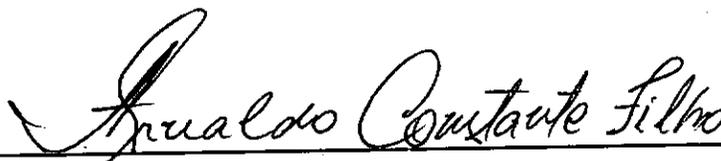
Rua Dona Belá de Lima, nº 471 - Fone (14) 3472-1313
CEP 17440-000 - UBIRAJARA - SP

TOMADA DE PREÇOS

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
01	70.000	LITRO	GASOLINA	petroexpress	2,99	209.300
02	70.000	LITRO	ETANOL	M.M	2,08	145.600
03	300.000	LITRO	DIESEL	petroexpress	2,47	741.000
04	300	galão	Arla 32	West brasil	65,00	19.500

Total de R\$ 1.115.400,00

Ubirajara 28 de março de 2014

 Arnaldo Constante Filho Auto Posto Gege Ltda.

AUTO POSTO GEGE



Auto Posto Ubirajara

Ary M. de Faria & Cia Ltda.

Inscr. Est.: 702.000.148.115

CNPJ.: 49.135.890/0001-38

Praça Porcino Antonio de Lima, 63 - Centro - Fone (14) 3472-1218 - CEP 17440-000 - UBIRAJARA - SP

PROPOSTA DE PREÇO

A Empresa, ARY M. DE FARIA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.135.890/0001-38 e Inscrição Estadual nº 702.00.148.115, sediada na Praça Porcino Antonio de Lima, nº 63 centro, em Ubirajara/SP., descrição do objeto da presente licitação,

Lotes	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total Estimado	Marca do Produto
01	Gasolina Comum	Litros	70.000	R\$ 2,99	R\$ 209.300,00	IPIRANGA
02	Étanol Hidratado	Litros	70.000	R\$ 2,09	R\$ 146.300,00	IPIRANGA
03	Óleo Diesel	Litros	300.000	R\$ 2,47	R\$ 741.000,00	IPIRANGA
04	Arla 32	Balde (20 lts)	250 BD	R\$ 72,00	R\$ 18.000,00	
TOTAL DA PROPOSTA				R\$	1.114.600,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO (POR EXTENSO): HUM MILHÃO E CENTO E QUATORZE MIL E SEISCENTOS REAIS						

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE 15 DIAS.

Ubirajara/SP, 28 de Março de 2014.

ARY MIGUEL DE FARIA - sócio

RG: 5.131.833-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



SERVIÇOS INTERNOS

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Ao
Prefeito Municipal

Pela presente, encaminho para abertura de processo licitatório objetivando o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de Combustíveis (**etanol/álcool hidratado, gasolina comum, óleo diesel e arla 32**), abastecimento efetuado à vista de requisição deste Órgão, diretamente da bomba de abastecimento ao tanque das respectivas viaturas municipais.

Para tanto, encaminho ainda as pesquisas de preços, para dar continuidade no processo de contratação de empresa para o fornecimento dos materiais.

Ubirajara/SP, 28 de Março de 2014.


JOSÉ RENATO SIQUEIRA DE MORAES
Chefe de Gabinete



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



006
8

SERVIÇOS INTERNOS

PESQUISA DE PREÇOS (Art. 43, IV; Art. 48, II)

DO OBJETO: A presente licitação cuida da contratação de empresa objetivando o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de Combustíveis (**etanol/álcool hidratado, gasolina comum, óleo diesel e arla 32**), abastecimento efetuado à vista de requisição deste Órgão, diretamente da bomba de abastecimento ao tanque das respectivas viaturas municipais. Para o presente certame foram consultadas três empresas, as quais apresentaram as seguintes pesquisas de preços:

ARY M. DE FARIA & CIA LTDA	R\$ 1.416.720,00
AUTO POSTO GEGE LTDA	R\$ 1.413.100,00
MARIA FÁTIMA DA SILVA ESTRUBI EPP	R\$ 1.097.950,00

Atenciosamente,

Ubirajara, 28 de Março de 2014.

JOSÉ RENATO SIQUEIRA DE MORAES
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



SERVIÇOS INTERNOS

Ubirajara SP, 01 de Abril de 2014.

**Ao Sr. Presidente
Comissão Permanente de Licitação**

Considerando a requisição do Setor competente, decido:

- 1 - Após, encaminha-se para o setor de contabilidade, para a elaboração da "Indicação de Recursos", para suportar a referida contratação;
- 2 - Elabore a competente minuta de edital de Pregão Presencial, na forma prevista na lei;
- 3 - Encaminhe ao Assistente Jurídico, para manifestar-se nos termos do § 1º, artigo 38, da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores;
- 4 - Por fim, tornem-me para deliberação.


JOSÉ OLDERIGE JACINTO DESIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



SERVIÇOS INTERNOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A referida contratação será incluída na seguinte dotação orçamentária:

FICHA ORÇAMENTÁRIA

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 01 GABINETE DO PREFEITO
020100 GABINETE DO PREFEITO
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0002 GESTÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
04 122 0002 2003 0000 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA ORÇAMENTÁRIA

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 02 ADMINISTRAÇÃO
020200 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0003 GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA
04 122 0003 2004 0000 Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Finanças
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA ORÇAMENTÁRIA

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
020300 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 Assistência Social
08 244 Assistência Comunitária
08 244 0004 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
08 244 0004 2021 0000 Manutenção da Assistência Social Geral
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA ORÇAMENTÁRIA

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
02 PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



02 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
020400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0005 PROMOÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
10 301 0005 2017 0000 Manutenção das Ações da Assistência Médica Geral
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA ORÇAMENTÁRIA

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 05 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
020500 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0006 GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12 361 0006 2011 0000 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA ORÇAMENTÁRIA

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 05 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
020500 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0006 GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12 361 0006 2027 0000 Manutenção do Transporte de Alunos Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA ORÇAMENTÁRIA

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 06 FUNDEB
020600 FUNDEB
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0006 GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12 361 0006 2015 0000 Manutenção de Outras Despesas do Fundeb 40%
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA ORÇAMENTÁRIA

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 08 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
020800 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
15 Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



15 452 Serviços Urbanos
15 452 0008 EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA
12 452 0008 2022 0000 Manutenção dos Serviços Públicos Urbanos
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA ORÇAMENTÁRIA

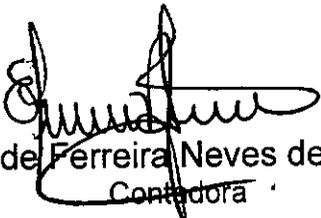
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 08 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
020800 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
15 Urbanismo
15 452 Serviços Urbanos
15 452 0008 EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA
12 452 0008 2032 0000 Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagem

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA ORÇAMENTÁRIA

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 09 DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA
020900 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20 Agricultura
20 606 Extensão Rural
20 606 0009 DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA
20 606 0009 2024 0000 Manutenção das Atividades Agropecuária
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ubirajara SP, 01 de Abril de 2014.


Erotilde Ferreira Neves de Araujo
Contadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



SERVIÇOS INTERNOS

CONTRATO (§ ÚNICO DO ART.38)

Ao
Assistente Jurídico,

Encaminho a Vossa Senhoria o Processo Licitatório n.º 17/2014, para exame e aprovação da(s) Minutas do Edital "Pregão Presencial" n.º 06/2014, que versa sobre a contratação de empresa objetivando o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de Combustíveis (**etanol/álcool hidratado, gasolina comum, óleo diesel e arla 32**), abastecimento efetuado à vista de requisição deste Órgão, diretamente da bomba de abastecimento ao tanque das respectivas viaturas municipais, conforme descrições contidas no incluso Formulário Padrão Proposta, que consiste no Memorial Descritivo desta licitação, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93.

Ubirajara/SP, 02 de Abril de 2014.

Alécio Gatti Filho
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



MINUTA DE EDITAL

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n°. [REDACTED]/2014

PROCESSO n°. [REDACTED]/2014

DATA DA REALIZAÇÃO: [REDACTED]/[REDACTED]/2014

HORÁRIO: [REDACTED]:00hs

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA.

O Senhor JOSE OLDERIGE JACINTO DE SIQUEIRA, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, **torna público** que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - Processo n°. [REDACTED]/2014, objetivando o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de Combustíveis (**etanol/álcool hidratado, gasolina comum, óleo diesel e arla 32**), abastecimento efetuado à vista de requisição deste Órgão, diretamente da bomba de abastecimento ao tanque das respectivas viaturas municipais até as quantidades descritas no incluso Formulário Padrão Proposta anexo, que consiste o Memorial Descrito desta Licitação, que fica fazendo parte integrante deste processo, observada as especificações ali estabelecidas por esta Administração Municipal, de acordo com as necessidades dos serviços públicos, destinados ao uso para os diversos setores da Administração Pública, que será regida pela Lei federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 12 de 04 de julho de 2013 e Decreto Municipal n°. 40/2007, de 3 de Dezembro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Ubirajara situada a Praça Porcino Antonio de Lima, 530 neste Município, iniciando-se no dia [REDACTED]/[REDACTED]/2013, às [REDACTED]:00 h:00min e será conduzida pelo Senhor [REDACTED], Pregoeiro designado pela Portaria n.º40/2013 com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

No caso da Sessão do Pregão Presencial, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com rubricas, aos participantes, na Sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

I - DO OBJETO:

1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de Combustíveis (**etanol/álcool hidratado, gasolina comum, óleo diesel e arla 32**) e abastecimento efetuado à vista de requisição deste Órgão, diretamente da bomba de abastecimento ao tanque das respectivas viaturas municipais até as quantidades descritas no incluso Formulário Padrão Proposta anexo, que consiste o Memorial Descrito desta Licitação, contendo todas as informações de forma precisa, clara, concisa e objetiva; observadas as descrições estabelecidas com indicação das quantidades e informações que integra este Edital.

2 - O objeto da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



II - DA PARTICIPAÇÃO:

1 - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

1.2 - Não será permitida a participação de empresas:

1.2.1 - Estrangeiras que não funcionem no País;

1.2.2 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

1.2.3 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

1.2.4 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

1.2. - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

2.1 – Para o exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar n.º 123/06, deverá a empresa apresentar declaração de **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, que deverá ser feita de acordo com o modelo anexo a este Edital, e apresentada fora dos envelopes. A não entrega da declaração de enquadramento de microempresa ou de empresa de pequeno porte, ou apresentação de documento diferente do exigido neste Edital implicará na anulação do direito da empresa em usufruir do regime diferenciado garantido pela Lei Complementar n.º 123/06.

2.1.1 – Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas apresentadas pelas mesmas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

2.1.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 2.1.1, serão realizadas sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

2.1.3 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

2.1.4 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 2.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

2.1.5 – Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 2.1.4, será adjudicado o objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

III - DO CREDENCIAMENTO:

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial; ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa; ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com **modelo anexo**; deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2. (Habilitação).

1.1 - A não entrega da Declaração de Requisitos de Habilitação implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Razão Social da empresa:
Envelope nº. 1 – Proposta
PREGÃO (Presencial) Nº. ___/2014
"Registro de Preços"



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



Razão Social da empresa:
Envelope nº. 2 – Habilitação
PREGÃO (Presencial) Nº. ___/2014
“Registro de Preços”

3 - O Anexo I – MEMORIAL DESCRITIVO/FORMULÁRIO PADRÃO PROPOSTA deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da **Proposta**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa; salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

3.1 – Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5 – O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

1.1 - nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

1.2 - número do Pregão para Registro de Preços;

1.3 - número do item, obedecida rigorosamente à ordem constante do Anexo I – Memorial Descritivo/Formulário Padrão Proposta, descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca/bandeira e outras especificações, atendendo sempre a procedência do produto cotado, em conformidade com as especificações do Memorial Descritivo.

1.4 - preço unitário e total, por item, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

1.4.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.4.1.1. A Contratada deverá enviar requerimento dirigido ao Prefeito, acompanhado de comprovantes que demonstre o preço de custo quando da elaboração da proposta comercial e custo na solicitação da revisão. **(modelo sugerido em anexo)**

1.4.2 – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata relativamente ao material sobre o qual ocorrer à elevação do preço registrado em Ata.

1.4.2.1 – Comprovada a redução de preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente será convocado para a devida alteração do valor registrado.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA – conforme o caso

- a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas; nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- d) Os documentos relacionados no subitem "a" não precisarão constar do **Envelope nº 2 – Habilitação**; se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADES FISCAIS E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c-1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - c-2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.
 - c-3) Certidão de Regularidade referente a Tributos Mobiliários expedida pela Fazenda Municipal;
- d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD - Em – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Cumprimento do disposto no art. 3º, da Lei nº. 12.440 de 07 de julho de 2011;
 - f.1) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, conforme a Lei nº. 12.440, Art. 642-A de 07 de julho de 2011.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente (ANP);
- b) Análise de que os combustíveis estão compatíveis com os padrões exigidos pela Agência Nacional de Petróleo (ANP);

1.5 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme **modelo anexo**;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. (**modelo anexo**)

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões e ou documentação apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.2 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos, ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

2.3 - Documentos apresentados com a validade vencida, não sendo a falha sanável na sessão, acarretarão a inabilitação da proponente.

2.4 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderão diligenciar efetuando consulta direta na Internet nos "sites" dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

2.5 - Se o licitante for a **matriz**, todo o documento deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **modelo anexo** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3 - O julgamento ocorrerá pelo critério de **menor preço por item**, observado as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

3.1 - Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **preço unitário**. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - A análise das propostas, pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

3.3 - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances a ser estabelecida para cada item pelo Sr. Pregoeiro durante os trabalhos em sessão pública, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver; o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço; negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

15 - Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas proponentes.

VIII - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS:

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais; ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para assinatura da Ata de Registro de Preços.

6 - A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

7 - Colhidas às assinaturas, esta Prefeitura providenciará a imediata publicação do extrato da mencionada Ata de Registro de Preços e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

IX - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da competente Ata de Registro de Preços.

2 - O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 15, seus incisos e alíneas do Decreto Municipal nº. 12 de 04 de julho de 2013.

X - DOS FORNECIMENTOS:

1 - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a retirar as respectivas notas de empenho e decorrentes solicitações de fornecimento em virtude das compras que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.

2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a proceder às contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



XI - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1 - O objeto desta licitação deverá ser para abastecimento direta da bomba de abastecimento aos tanques dos veículos pertencentes à frota municipal, em conformidade com as e respectiva requisições de fornecimento.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 - Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil, após os fornecimentos dos combustíveis, nos 15 (quinze) dias antecedentes, mediante apresentação das requisições expedidas durante esse período, que deverão coincidir com as notas fiscais extraídas no ato do abastecimento da viatura, durante o mesmo período.

2 - Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à empresa fornecedora para regularização, abrindo-se novamente a contagem do prazo para pagamento, a partir da efetiva regularização.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita a sanção prevista no artigo 7º, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.

2 - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, no âmbito desta licitação, obedecerá o disposto abaixo:

2.1- Poderá a Administração aplicar penalidades por recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou reiterar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da Prefeitura Municipal de Ubirajara, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades.

2.1.1 - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação cumprida;

2.1.2- pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim

2.2 - O atraso injustificado na execução da obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº. 8666/93; sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

2.2.1 - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e

2.2.2- atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 2% (dois por cento) ao dia.

2.3- Pela inexecução total ou parcial da obra, poderão ser aplicadas ao contrato as seguintes penalidades:

2.3.1- multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

2.3.2- multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - O resultado do presente certame será divulgado no DOE, Poder Executivo, Seção I, Diários dos Municípios, bem assim os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



- 3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no prazo de 30(dias), contados da data e homologação desta licitação, após o que serão inutilizados.
- 4 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.
- 4.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Sr. Pregoeiro.
- 6 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.
- 7 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias e horários de expediente desta Prefeitura, conforme endereço e telefone indicados no preâmbulo.
- 8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Duartina - SP.

Ubirajara, de _____ de 2014.

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão nº ___/___

Ao ___ dia do mês de ___ de ___, no Paço Municipal de Ubirajara – SP, localizado a Praça Porcino Antônio de Lima, n.º 530 – Centro, o Senhor Prefeito Municipal, infra-assinado, tendo em vista a homologação da licitação em destaque, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de Combustíveis, descritos abaixo, a serem adquiridos por esta Administração de acordo com as necessidades dos serviços público, bem como os demais elementos contidos no respectivo processo licitatório de n.º ___, Pregão Presencial n.º ___, RESOLVE registrar os preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, na forma seguinte, se observado as cláusulas e condições estabelecidas nesta ata.

Ordem	Razão Social	CNPJ	Itens
01			
02			

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores destinados ao uso para os diversos setores da Administração Pública, conforme as especificações indicadas na planilha abaixo, a serem fornecidos de acordo com as unidades e quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento.

Itens	Especificação	Unid.	Quant	Marca/Bandeira	R\$ Unit.
01	Etanol/Álcool Hidratado	Litro	70.000		
02	Gasolina Comum	Litro	70.000		
03	Óleo Diesel	Litro	300.000		
04	Arla 32 – Galão com 20 litros	Galão	250		

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial mencionado no preâmbulo desta.

2.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto aos preços, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão supramencionado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



2.3 - Em cada fornecimento o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na licitação em comento pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra, observando-se com relação ao dito preço, o valor final auferido depois de encerrada a etapa de lances do certame licitatório.

2.4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

2.5 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, esta Administração Municipal não será obrigada a adquirir os materiais relacionados na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1 - O fornecimento dos combustíveis, objeto do presente contrato, será periódico, parcelado e independente, de acordo com as necessidades da PREFEITURA, devendo ser realizado pela CONTRATADA, num prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da Solicitação de Entrega expedida pela PREFEITURA, o qual ocorrerá exclusivamente às expensas da CONTRATADA.

3.2 - As entregas deverão ser realizadas, em dias e horários de expediente da PREFEITURA, junto aos reservatórios próprios instalados na sede da Garagem Municipal, situada na Rua Henrique Ortelã, n.º 490 - Centro, Duartina - SP, Cep. 17.470-000; ocasião em que deverá a contratada observar fielmente às normas e procedimentos de segurança, estabelecidos para o transporte e descarga de combustíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil, após os fornecimentos dos combustíveis, nos 15 (quinze) dias antecedentes, mediante apresentação das requisições expedidas durante esse período, que deverão coincidir com as notas fiscais extraídas no ato do abastecimento da viatura, durante o mesmo período.

4.2 - A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura.

4.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - Os abastecimentos, por parte da empresa beneficiária constante desta Ata de Registro de Preços, somente deverão ser realizadas mediante requisições expedidas por esta Administração.

5.2 - O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços é obrigado a atender todas as solicitações efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

6.3 - Para cada abastecimento deverá ser emitida uma Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

6.1 - Efetuar o abastecimento das viaturas municipais, na conformidade das requisições emitidas pela Prefeitura.

6.2 - Efetuar as entregas dos objetos licitados, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital, nesta ata e na respectiva solicitação de fornecimento.

6.3 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos fornecimentos objeto da presente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



6.4 - Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, materiais recondicionados ou reciclados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

7.1 - Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada aos abastecimentos.

7.2 - Efetuar o pagamento referente aos abastecimento das viaturas, na conformidade das requisições expeditas por esta municipalidade.

7.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregue fora das especificações do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das penalidades previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, sem prejuízo das sanções estipuladas no Decreto Municipal n.º 1.270/01, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos.

8.2 - A justificativa para eventual atraso só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 02 (dois) dias antes do término do prazo para entrega dos materiais.

CLÁUSULA NONA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado esta Administração deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, esta Administração poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, esta Administração procederá à revogação do registro consignado nesta Ata, relativamente ao material sobre o qual ocorrer a hipótese prevista no caput deste item, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - Os materiais, objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido por servidor desta Administração, consoante o disposto no inciso II do art. 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes, o qual acusará por escrito o recebimento dos materiais indicados em cada documento fiscal apresentado pela empresa fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal n.º 1.463 de 18 de janeiro de 2005, conforme segue:

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.2.1 - pela Administração, quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

11.2.2 - pelo fornecedor quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no inciso 12.2.1 deste edital, será feita mediante correspondência ao fornecedor e que fará parte integrante dos autos que deram origem ao registro de preços.

11.4 - No caso de não localização do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data em que ocorrer a dita publicação.

11.5 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo de validade do registro de preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.

11.6 - Em qualquer das hipóteses acima, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

13.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Sr. Prefeito Municipal.

13.2 - A emissão das solicitações de fornecimentos, suas retificações ou cancelamento, total ou parcial, desde que autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, serão efetuadas por servidor desta Administração, de acordo com as necessidades momentâneas do serviço público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº ___/14, seus anexos e a proposta da empresa que apresentou o menor preço global na etapa de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, será competente o Foro da Comarca de Duartina – SP, renunciando as partes a qualquer outro que as mesmas tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam este Instrumento de Compromisso depois de lido e achado conforme, indo o mesmo devidamente assinado por seus competentes representantes legais e por duas testemunhas, para que



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Instrumento em todas as suas condições.

Ubirajara, __ de _____ de _____.

Prefeito Municipal

PELA BENEFICIÁRIA		
Nome/Empresa	CPF	Assinatura
Nome: Razão Social:		

Testemunhas:

1 _____

2 _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO I

FORMULÁRIO PADRÃO PROPOSTA

PREGÃO Nº ___/2014.

INSTRUÇÕES:

- 1 - O presente formulário poderá ser utilizado como proposta comercial, devendo ser preenchido total e adequado, datado e assinado pelo representante da empresa.
- 2 - O licitante deverá constar o preço unitário e valor total da Proposta e constar à marca (bandeira) cotada.
- 3 - Caso necessite de mais espaço, o Licitante poderá utilizar o verso do Formulário, indicando sempre o número do item e o material a que se refere.
- 4 - Poderá a Administração exigir Laudo de Controle Tecnológico que forem necessários à verificação da qualidade dos materiais, conforme disposto no artigo 75 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 5 - Com a simples participação no presente certame, estará o proponente concordando com todos os termos do Edital e seus Anexos. (LEIA COM ATENÇÃO!).

ITENS	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	QUANT.	MARCA/BANDEIRA	R\$ UNIT.
01	Etanol/Álcool Hidratado	Litro	70.000		
02	Gasolina Comum	Litro	70.000		
03	Óleo Diesel	Litro	300.000		
04	Arla 32 - Galão com 20 litros	Galão	250		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R\$					

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____ INSCR. ESTADUAL: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE _____ CEP: _____ FONE: _____

NOME DO RESPONSÁVEL: _____

RG: _____ CPF: _____ FONE: _____

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



MODELO

CARTA CREDENCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE
Ubirajara/SP.

Ref.: Licitação: _____, (indicar a modalidade e número da licitação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato, devidamente representada por _____, infra-assinado, portador do RG. _____ e CPF. _____, na qualidade de _____ (proprietário, sócio, procurador) nomeia como seu bastante representante _____, portador do RG. _____ e CPF. _____, outorgando-lhe poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em referência.

Data e assinatura do representante legal da empresa.

OBS: RECONHECER FIRMA DE QUEM ASSINA

DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES Nº 1 E 2.

MODELO

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu, _____ (nome completo), portador do RG. _____, representante credenciado (ou legal) da empresa _____ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob n.º _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente com as exigências e os requisitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão n.º _____, realizado pela Prefeitura Municipal de Ubirajara – SP, inexistindo qualquer fato impeditivo à participação neste certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e assinatura do representante legal da empresa.

DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES Nº 1 E 2.

MODELO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



de 2006, cujos termos declaram conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório de Pregão Presencial nº _____, realizado pela Prefeitura Municipal de Ubirajara, Estado de São Paulo.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº.

DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES Nº S 1 E 2.

MODELO

DECLARAÇÃO MINISTÉRIO DO TRABALHO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE
UBIRAJARA/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



Ref.: Licitação: _____, (indicar a modalidade e numero da licitação)

Eu, _____, representante legal da empresa _____, interessado em participar da licitação em referência, realizada pela Prefeitura Municipal de Ubirajara – SP, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93 com alteração introduzida pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, a empresa acima, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal da empresa.

MODELO

EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2014 .

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU ONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



A Firma / Empresa _____, sediada na rua _____, na _____ (cidade), _____ (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ubrajara, de de 2014.

Assinatura do Representante Legal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE UBIRAJARA/SP.

Ref.:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____

PROCESSO Nº. _____

LICITAÇÃO: _____ Nº. _____

_____, empresa estabelecida nesta cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e contratada para o fornecimento de _____, nos termos da referência supra, por intermédio de seu sócio-proprietário Sr. _____ infra-assinado, vem respeitosamente, perante Vossa Excelência, SOLICITAR Revisão dos Preços ajustados para o fornecimento parcelado indicados no



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



034

demonstrativo abaixo, visando à manutenção do equilíbrio econômico – financeiro da contratação com base nas condições inicialmente pactuadas no tocante a necessária remuneração, previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/93 e posteriores alterações c/c a cláusula _____ do contrato celebrado para este fim.

Item __: Descrição do fornecimentode R\$ _____ para R\$ _____

Por oportuno, esclarece a Contratada, que tal solicitação justifica-se pelo aumento dos custos de aquisição por R\$ _____ para R\$ _____, concedida pela empresa distribuidora, fato este, constatado em cópia da NOTA FISCAL de compra do produto em anexo.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Data _____

Assinatura
Cargo
RG

OBS: JUNTAR NOTA FISCAL QUE COMPROVE O CUSTO QUANDO DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E O CUSTO ATUAL PARA O PEDIDO DE REVISÃO E/OU OUTRO DOCUMENTO EQUIVALENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



SERVIÇOS INTERNOS

Ubirajara, 03 de Abril de 2014.

**AO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL**

Em atenção ao despacho desta data, para atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8666/93 e posteriores alterações informam que examinando previamente a minuta do Edital Pregão Presencial que trata da contratação de empresa objetivando o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de Combustíveis (**etanol/álcool hidratado, gasolina comum, óleo diesel e arla 32**), abastecimento efetuado à vista de requisição deste Órgão, diretamente da bomba de abastecimento ao tanque das respectivas viaturas municipais, conforme descrições contidas no incluso Formulário Padrão Proposta, que consiste no Memorial Descritivo desta licitação concluímos pela regularidade, posto que a modalidade utilizada atende aos ditames da lei e o mesmo encontra-se em boa ordem formal de acordo com a legislação, sem quaisquer condições que possam tipificar preferência ou discriminação.


ARTUR CHEKERDEMIAN JÚNIOR

Assistente Jurídico
OAB/SP nº. 104.966



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



SERVIÇOS INTERNOS

Ubirajara/SP, 03 de Abril de 2014.

AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Em atenção ao despacho, junto em frente minuta do Edital de Pregão Presencial, bem como a Ata de Registro de Preços, com seus respectivos anexos, que cuida contratação de empresa objetivando o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de Combustíveis (**etanol/álcool hidratado, gasolina comum, óleo diesel e arla 32**), abastecimento efetuado à vista de requisição deste Órgão, diretamente da bomba de abastecimento ao tanque das respectivas viaturas municipais, na forma proposta, nos autos do processo.

Outrossim, esclareço que conforme despacho, o referido foi encaminhado à Contabilidade para informação da reserva de dotação orçamentária, como também do encaminhamento para a Assistente Jurídica se manifestar na forma prevista no artigo 38, parágrafo único, da lei federal 8.666/93, e alterações posteriores, bem como indique o mínimo de três empresas a serem convidadas para participar do presente convite.

Alécio Gatti Filho

PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



SERVIÇOS INTERNOS

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO

AO PRESIDENTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no art. 38, *caput*, da lei nº. 8.666/93 **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório e encaminho o presente processo a vossa senhoria para as providências decorrentes, na forma da legislação que rege a matéria.

UBIRAJARA, 07 DE ABRIL DE 2014.



JOSE OLDÉRIGE JACINTO DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



038
8

EDITAL

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n°. 06/2014

PROCESSO n°. 17/2014

DATA DA REALIZAÇÃO: 24/04/2014

HORÁRIO: 09:00hs

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA.

O Senhor **JOSE OLDERIGE JACINTO DE SIQUEIRA**, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, **torna público** que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - Processo n°. 17/2014, objetivando o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de Combustíveis (**etanol/álcool hidratado, gasolina comum, óleo diesel e arla 32**), abastecimento efetuado à vista de requisição deste Órgão, diretamente da bomba de abastecimento ao tanque das respectivas viaturas municipais até as quantidades descritas no incluso Formulário Padrão Proposta anexo, que consiste o Memorial Descrito desta Licitação, que fica fazendo parte integrante deste processo, observada as especificações ali estabelecidas por esta Administração Municipal, de acordo com as necessidades dos serviços públicos, destinados ao uso para os diversos setores da Administração Pública, que será regida pela Lei federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 12 de 04 de julho de 2013 e Decreto Municipal n°. 40/2007, de 3 de Dezembro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Ubirajara situada a Praça Porcino Antonio de Lima, 530 neste Município, iniciando-se no dia **24/04/2014, às 09.00 h:00min** e será conduzida pelo Senhor **JOSÉ RENATO SIQUEIRA DE MORAES**, Pregoeiro designado pela Portaria n.º40/2013 com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epigrafe.

No caso da Sessão do Pregão Presencial, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com rubricas, aos participantes, na Sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

I - DO OBJETO:

1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de Combustíveis (**etanol/álcool hidratado, gasolina comum, óleo diesel e arla 32**) e abastecimento efetuado à vista de requisição deste Órgão, diretamente da bomba de abastecimento ao tanque das respectivas viaturas municipais até as quantidades descritas no incluso Formulário Padrão Proposta anexo, que consiste o Memorial Descrito desta Licitação, contendo todas as informações de forma precisa, clara, concisa e objetiva; observadas as descrições estabelecidas com indicação das quantidades e informações que integra este Edital.

2 - O objeto da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



II - DA PARTICIPAÇÃO:

1 - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

1.2 - Não será permitida a participação de empresas:

1.2.1 - Estrangeiras que não funcionem no País;

1.2.2 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

1.2.3 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

1.2.4 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

1.2. - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

2.1 - Para o exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar n.º 123/06, deverá a empresa apresentar declaração de **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, que deverá ser feita de acordo com o modelo anexo a este Edital, e apresentada fora dos envelopes. A não entrega da declaração de enquadramento de microempresa ou de empresa de pequeno porte, ou apresentação de documento diferente do exigido neste Edital implicará na anulação do direito da empresa em usufruir do regime diferenciado garantido pela Lei Complementar n.º 123/06.

2.1.1 - Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas apresentadas pelas mesmas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

2.1.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 2.1.1, serão realizadas sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

2.1.3 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

2.1.4 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 2.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

2.1.5 - Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 2.1.4, será adjudicado o objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

III - DO CREDENCIAMENTO:

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial; ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa; ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com **modelo anexo**; deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2. (Habilitação).

1.1 - A não entrega da Declaração de Requisitos de Habilitação implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Razão Social da empresa:
Envelope nº. 1 – Proposta
PREGÃO (Presencial) Nº. 06 /2014
"Registro de Preços"



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



041
8

Razão Social da empresa:
Envelope nº. 2 – Habilitação
PREGÃO (Presencial) Nº. 06 /2014
“Registro de Preços”

3 - O Anexo I – MEMORIAL DESCRITIVO/FORMULÁRIO PADRÃO PROPOSTA deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da **Proposta**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa; salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

3.1 – Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5 – O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

1.1 - nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

1.2 - número do Pregão para Registro de Preços;

1.3 - número do item, obedecida rigorosamente à ordem constante do Anexo I – Memorial Descritivo/Formulário Padrão Proposta, descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca/bandeira e outras especificações, atendendo sempre a procedência do produto cotado, em conformidade com as especificações do Memorial Descritivo.

1.4 - preço unitário e total, por item, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

1.4.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.4.1.1. A Contratada deverá enviar requerimento dirigido ao Prefeito, acompanhado de comprovantes que demonstre o preço de custo quando da elaboração da proposta comercial e custo na solicitação da revisão. (modelo sugerido em anexo)

1.4.2 – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata relativamente ao material sobre o qual ocorrer a elevação do preço registrado em Ata.

1.4.2.1 – Comprovada a redução de preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente será convocado para a devida alteração do valor registrado.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



042

8

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA – conforme o caso

- a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas; nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- d) Os documentos relacionados no subitem "a" não precisarão constar do **Envelope nº 2 – Habilitação**; se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADES FISCAIS E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c-1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - c-2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.
 - c-3) Certidão de Regularidade referente a Tributos Mobiliários expedida pela Fazenda Municipal;
- d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD - Em – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Cumprimento do disposto no art. 3º, da Lei nº. 12.440 de 07 de julho de 2011;
 - f.1) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, conforme a Lei nº. 12.440, Art. 642-A de 07 de julho de 2011.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente (ANP);
- b) Análise de que os combustíveis estão compatíveis com os padrões exigidos pela Agência Nacional de Petróleo (ANP);

1.5 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme **modelo anexo**;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. (**modelo anexo**)

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões e ou documentação apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.2 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos, ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

2.3 - Documentos apresentados com a validade vencida, não sendo a falha sanável na sessão, acarretarão a inabilitação da proponente.

2.4 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderão diligenciar efetuando consulta direta na Internet nos "sites" dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

2.5 - Se o licitante for a **matriz**, todo o documento deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **modelo anexo** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3 - O julgamento ocorrerá pelo critério de **menor preço por item**, observado as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

3.1 - Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **preço unitário**. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - A análise das propostas, pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

3.3 - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances a ser estabelecida para cada item pelo Sr. Pregoeiro durante os trabalhos em sessão pública, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver; o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço; negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

15 - Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas proponentes.

VIII - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS:

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais; ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para assinatura da Ata de Registro de Preços.

6 - A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

7 - Colhidas às assinaturas, esta Prefeitura providenciará a imediata publicação do extrato da mencionada Ata de Registro de Preços e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

IX - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da competente Ata de Registro de Preços.

2 - O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 15, seus incisos e alíneas do Decreto Municipal nº. 12 de 04 de julho de 2013.

X - DOS FORNECIMENTOS:

1 - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a retirar as respectivas notas de empenho e decorrentes solicitações de fornecimento em virtude das compras que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.

2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a proceder às contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



XI - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1 - O objeto desta licitação deverá ser para abastecimento direta da bomba de abastecimento aos tanques dos veículos pertencentes à frota municipal, em conformidade com as e respectiva requisições de fornecimento.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 - Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil, após os fornecimentos dos combustíveis, nos 15 (quinze) dias antecedentes, mediante apresentação das requisições expedidas durante esse período, que deverão coincidir com as notas fiscais extraídas no ato do abastecimento da viatura, durante o mesmo período.

2 - Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à empresa fornecedora para regularização, abrindo-se novamente a contagem do prazo para pagamento, a partir da efetiva regularização.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO:

1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita a sanção prevista no artigo 7º, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.

2 - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, no âmbito desta licitação, obedecerá o disposto abaixo:

2.1- Poderá a Administração aplicar penalidades por recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou reiterar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da Prefeitura Municipal de Ubirajara, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades.

2.1.1 - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação cumprida;

2.1.2- pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim

2.2 - O atraso injustificado na execução da obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº. 8666/93; sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

2.2.1 - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e

2.2.2- atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 2% (dois por cento) ao dia.

2.3- Pela inexecução total ou parcial da obra, poderão ser aplicadas ao contrato as seguintes penalidades:

2.3.1- multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

2.3.2- multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - O resultado do presente certame será divulgado no DOE, Poder Executivo, Seção I, Diários dos Municípios, bem assim os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



- 3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no prazo de 30(dias), contados da data e homologação desta licitação, após o que serão inutilizados.
- 4 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
 - 4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.
 - 4.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Sr. Pregoeiro.
- 6 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.
- 7 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias e horários de expediente desta Prefeitura, conforme endereço e telefone indicados no preâmbulo.
- 8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Duartina - SP.

Ubirajara, 07 de Abril de 2014.


JOSE OLDERIGE JACINTO DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal



048

8

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão n° __/__/__

Ao ____ dia do mês de ____ de _____, no Paço Municipal de Ubrajara – SP, localizado a Praça Porcino Antônio de Lima, n.º 530 – Centro, o Senhor Prefeito Municipal, infra-assinado, tendo em vista a homologação da licitação em destaque, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de Combustíveis, descritos abaixo, a serem adquiridos por esta Administração de acordo com as necessidades dos serviços público, bem como os demais elementos contidos no respectivo processo licitatório de n.º ____, Pregão Presencial n.º____, RESOLVE registrar os preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, na forma seguinte, se observado as cláusulas e condições estabelecidas nesta ata.

Ordem	Razão Social	CNPJ	Itens
01			
02			

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores destinados ao uso para os diversos setores da Administração Pública, conforme as especificações indicadas na planilha abaixo, a serem fornecidos de acordo com as unidades e quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento.

Itens	Especificação	Unid.	Quant	Marca/Bandeira	R\$ Unit.
01	Etanol/Álcool Hidratado	Litro	70.000		
02	Gasolina Comum	Litro	70.000		
03	Óleo Diesel	Litro	300.000		
04	Arla 32 – Galão com 20 litros	Galão	250		

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial mencionado no preâmbulo desta.

2.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto aos preços, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão supramencionado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

2.3 - Em cada fornecimento o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na licitação em comento pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra, observando-se com relação ao dito preço, o valor final auferido depois de encerrada a etapa de lances do certame licitatório.

2.4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

2.5 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, esta Administração Municipal não será obrigada a adquirir os materiais relacionados na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1 - O fornecimento dos combustíveis, objeto do presente contrato, será periódico, parcelado e independente, de acordo com as necessidades da PREFEITURA, devendo ser realizado pela CONTRATADA, num prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da Solicitação de Entrega expedida pela PREFEITURA, o qual ocorrerá exclusivamente às expensas da CONTRATADA.

3.2 - As entregas deverão ser realizadas, em dias e horários de expediente da PREFEITURA, junto aos reservatórios próprios instalados na sede da Garagem Municipal, situada na Rua Henrique Ortelã, n.º 490 - Centro, Duartina - SP, Cep. 17.470-000; ocasião em que deverá a contratada observar fielmente às normas e procedimentos de segurança, estabelecidos para o transporte e descarga de combustíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil, após os fornecimentos dos combustíveis, nos 15 (quinze) dias antecedentes, mediante apresentação das requisições expedidas durante esse período, que deverão coincidir com as notas fiscais extraídas no ato do abastecimento da viatura, durante o mesmo período.

4.2 - A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura.

4.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - Os abastecimentos, por parte da empresa beneficiária constante desta Ata de Registro de Preços, somente deverão ser realizadas mediante requisições expedidas por esta Administração.

5.2 - O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços é obrigado a atender todas as solicitações efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

6.3 - Para cada abastecimento deverá ser emitida uma Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

6.1 - Efetuar o abastecimento das viaturas municipais, na conformidade das requisições emitidas pela Prefeitura.

6.2 - Efetuar as entregas dos objetos licitados, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital, nesta ata e na respectiva solicitação de fornecimento.

6.3 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos fornecimentos objeto da presente.

6.4 - Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, materiais reconicionados ou reciclados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

7.1 - Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada aos abastecimentos.

7.2 - Efetuar o pagamento referente aos abastecimento das viaturas, na conformidade das requisições expedidas por esta municipalidade.

7.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregue fora das especificações do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



050

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das penalidades previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, sem prejuízo das sanções estipuladas no Decreto Municipal n.º 1.270/01, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos.

8.2 - A justificativa para eventual atraso só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 02 (dois) dias antes do término do prazo para entrega dos materiais.

CLÁUSULA NONA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado esta Administração deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, esta Administração poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, esta Administração procederá à revogação do registro consignado nesta Ata, relativamente ao material sobre o qual ocorrer a hipótese prevista no caput deste item, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - Os materiais, objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido por servidor desta Administração, consoante o disposto no inciso II do art. 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes, o qual acusará por escrito o recebimento dos materiais indicados em cada documento fiscal apresentado pela empresa fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal n.º 1.463 de 18 de janeiro de 2005, conforme segue:

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.2.1 - pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



051

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

11.2.2 - pelo fornecedor quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no inciso 12.2.1 deste edital, será feita mediante correspondência ao fornecedor e que fará parte integrante dos autos que deram origem ao registro de preços.

11.4 - No caso de não localização do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data em que ocorrer a dita publicação.

11.5 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo de validade do registro de preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.

11.6 - Em qualquer das hipóteses acima, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

13.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Sr. Prefeito Municipal.

13.2 - A emissão das solicitações de fornecimentos, suas retificações ou cancelamento, total ou parcial, desde que autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, serão efetuadas por servidor desta Administração, de acordo com as necessidades momentâneas do serviço público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº __/14, seus anexos e a proposta da empresa que apresentou o menor preço global na etapa de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, será competente o Foro da Comarca de Duartina – SP, renunciando as partes a qualquer outro que as mesmas tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam este Instrumento de Compromisso depois de lido e achado conforme, indo o mesmo devidamente assinado por seus competentes representantes legais e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Instrumento em todas as suas condições.

Ubirajara, __ de _____ de _____.

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



052
8

PELA BENEFICIÁRIA		
Nome/Empresa	CPF	Assinatura
Nome:		
Razão Social:		

Testemunhas:

1 _____

2 _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO I

FORMULÁRIO PADRÃO PROPOSTA

PREGÃO Nº ___/2014.

INSTRUÇÕES:

- 1 - O presente formulário poderá ser utilizado como proposta comercial, devendo ser preenchido total e adequado, datado e assinado pelo representante da empresa.
- 2 - O licitante deverá constar o preço unitário e valor total da Proposta e constar à marca (bandeira) cotada.
- 3 - Caso necessite de mais espaço, o Licitante poderá utilizar o verso do Formulário, indicando sempre o número do item e o material a que se refere.
- 4 - Poderá a Administração exigir Laudo de Controle Tecnológico que forem necessários à verificação da qualidade dos materiais, conforme disposto no artigo 75 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 5 - Com a simples participação no presente certame, estará o proponente concordando com todos os termos do Edital e seus Anexos. (LEIA COM ATENÇÃO!).

ITENS	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	QUANT.	MARCA/BANDEIRA	R\$ UNIT.
01	Etanol/Álcool Hidratado	Litro	70.000		
02	Gasolina Comum	Litro	70.000		
03	Óleo Diesel	Litro	300.000		
04	Ária 32 - Galão com 20 litros	Galão	250		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R\$					

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____ INSCR. ESTADUAL: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE _____ CEP: _____ FONE: _____

NOME DO RESPONSÁVEL: _____

RG: _____ CPF: _____ FONE: _____

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



MODELO

CARTA CREDENCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE
Ubirajara/SP.

Ref.: Licitação: _____, (indicar a modalidade e numero da licitação)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato, devidamente representada por _____, infra-assinado, portador do RG. _____ e CPF. _____, na qualidade de _____ (proprietário, sócio, procurador) nomeia como seu bastante representante _____, portador do RG. _____ e CPF. _____, outorgando-lhe poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em referência.

Data e assinatura do representante legal da empresa.

OBS: RECONHECER FIRMA DE QUEM ASSINA

DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES Nº 1 E 2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



MODELO

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu, _____ (nome completo), portador do RG. _____, representante credenciado (ou legal) da empresa _____ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob n.º _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão n.º _____, realizado pela Prefeitura Municipal de Ubirajara – SP, inexistindo qualquer fato impeditivo à participação neste certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e assinatura do representante legal da empresa.

DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES Nº 1 E 2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



MODELO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaram conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório de Pregão Presencial nº _____, realizado pela Prefeitura Municipal de Ubirajara, Estado de São Paulo.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº.

DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES Nº S 1 E 2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



MODELO

DECLARAÇÃO MINISTÉRIO DO TRABALHO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE
UBIRAJARA/SP.

Ref.: Licitação: _____, (indicar a modalidade e número da licitação)

Eu, _____, representante legal da empresa _____, interessado em participar da licitação em referência, realizada pela Prefeitura Municipal de Ubirajara – SP, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93 com alteração introduzida pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, a empresa acima, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



MODELO

EDITAL DE PREGÃO Nº 06 /2014 .

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU ONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

A Firma / Empresa _____, sediada na rua _____, na _____ (cidade), _____ (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ubirajara, de de 2014.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE UBIRAJARA/SP.

Ref.:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____

PROCESSO N.º _____

LICITAÇÃO: _____ N.º _____

_____, empresa estabelecida nesta cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____ e contratada para o fornecimento de _____, nos termos da referência supra, por intermédio de seu sócio-proprietário Sr. _____ infra-assinado, vem respeitosamente, perante Vossa Excelência, SOLICITAR **Revisão dos Preços** ajustados para o fornecimento parcelado indicados no demonstrativo abaixo, visando à manutenção do equilíbrio econômico – financeiro da contratação com base nas condições inicialmente pactuadas no tocante a necessária remuneração, previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/93 e posteriores alterações c/c a cláusula ____ do contrato celebrado para este fim.

Item __: Descrição do fornecimentode R\$ _____ para R\$ _____

Por oportuno, esclarece a Contratada, que tal solicitação justifica-se pelo aumento dos custos de aquisição por R\$ _____ para R\$ _____, concedida pela empresa distribuidora, fato este, constatado em cópia da NOTA FISCAL de compra do produto em anexo.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Data _____

Assinatura
Cargo
RG

OBS: JUNTAR NOTA FISCAL QUE COMPROVE O CUSTO QUANDO DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E O CUSTO ATUAL PARA O PEDIDO DE REVISÃO E/OU OUTRO DOCUMENTO EQUIVALENTE



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



SERVIÇOS INTERNOS

ATENDIMENTO A L.R.F. – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

Ref.: PROCESSO 17/2014

PREGÃO PRESENCIAL 06/2014

A presente Licitação não implica em criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas (artigos 15 e 16 da LRF), não havendo, portanto, necessidade do demonstrativo da estimativa trienal do impacto orçamentário-financeiro, bem como declaração do ordenador da despesa atestando a adequação dos gastos com os três planos orçamentários (PPA, LDO e LOA).

Ubirajara, 07 de Abril de 2014.



JOSE OLBERIGE JACINTO DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA/SP.

DECRETO N. 40/2007, de 03 DE dezembro de 2007.

Regulamenta, no âmbito do município de Ubirajara, a utilização da modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

José Altair Gonçalves, Prefeito Municipal de Ubirajara, Estado de São Paulo, no uso da competência prevista no inciso II do art. 30 da Constituição Federal, bem como das atribuições de que trata a Lei Orgânica do Município de Ubirajara, e para cumprir ao disposto no artigo 37, XXI, da Constituição Federal, com observância do disposto na Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002;

DECRETA:

Art. 1º O Município de Ubirajara, para a aquisição de bens e serviços comuns, poderá realizar licitação no modalidade de Pregão, com observância da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e das regras estabelecidas neste Decreto.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

§ 2º A classificação dos bens e serviços comuns de que trata este artigo encontra-se disposta no Anexo Único que faz parte integrante deste Decreto, sendo, no entanto, rol exemplificativo.

Art. 2º Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, é feita em sessão pública por meio de propostas de preços escritas em envelope lacrado, e lances verbais.

Art. 3º A licitação na modalidade pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e aos princípios correlatados da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, maior competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Art. 4º Todos quantos participem da licitação na presente modalidade têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira no procedimento, perturbando ou impedindo a realização dos trabalhos.

Art. 5º Compete à autoridade superior, no âmbito da Administração direta municipal:

- I – determinar a abertura da licitação na modalidade pregão;
- II – designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;
- III – decidir os recursos contra atos do pregoeiro.
- IV – adjudicar e homologar a licitação;

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada por servidores ocupantes de cargo efetivo ou em comissão ou emprego de órgão ou entidade do Poder Executivo.

Art. 6º Compete ao Diretor do Departamento de Finanças proceder ao bloqueio prévio, junto ao setor contábil do Município, do valor estimado destinado ao pagamento dos bens e serviços a serem adquiridos, ou autorizar o respectivo empenho orçamentário.

Art. 7º Na fase preparatória do pregão, os órgãos da Administração direta, remeterão previamente ao Setor de Licitações, seus pedidos de aquisição de bens e serviços, por meio de processo administrativo, devendo este estar obrigatoriamente instruído com os seguintes elementos:

I – descrição clara, suficiente e precisa do objeto da licitação, com definição das características técnicas, vedadas especificações que, por excessivas, limitem ou frustrem a competição;

II – valor estimada, se houver;

III – indicação da rubrica orçamentária e do montante de recursos disponíveis e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

IV – justificativa da necessidade da aquisição do objeto ou serviços;

V – estabelecimento dos critérios de aceitação das propostas, das exigências de habilitação e da fixação dos prazos.

Art. 8º O critério de julgamento será o de menor preço, observados os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, o prazo máximo de fornecimento e as demais condições definidas no edital.

Art. 9º São atribuições do Pregoeiro:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



- I – a análise e julgamento de impugnações ao edital do pregão;
- II – a condução da sessão pública do pregão;
- III – o recebimento das propostas de preços conforme edital ou aviso específico e da documentação de habilitação;
- IV – a recepção, a abertura das propostas de preços, o seu exame e classificação, bem como a condução dos procedimentos relativos à indicação de quais os licitantes que poderão oferecer novos lances e definir propostas de menor preço;
- V – a abertura e análise da documentação do licitante vencedor;
- VI – organizar a documentação do processo licitatório respectivo, com todos os atos essenciais do pregão, com vista à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle;
- VII – o processamento dos recursos interpostos e encaminhamento à decisão pela autoridade superior competente;
- VIII – o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a classificação, à autoridade superior, visando a adjudicação do objeto ao vencedor, a homologação e a contratação;
- IX – a prática dos demais atos pertinentes ao procedimento.

Art. 10º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

- I – a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos de fornecimento;
- II – a definição do objeto deverá ser clara, suficiente e precisa, vedadas as especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
- III – dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados, explicitando os critérios utilizados para a avaliação prévia do custo orçado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



064

8

IV – a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e sua respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como habilitação do licitante vencedor e o recebimento, exame e instrução dos recursos porventura interpostos de suas decisões tomadas no curso do certame.

Art. 11 A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados, através da divulgação do edital e aviso específico, observadas as seguintes regras:

I – a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em função dos seguintes limites:

a) para bens e serviços de valores estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

1. Jornal de circulação no Município;
2. facultativamente por meio eletrônico (Internet).

b) para bens e serviços de valores estimados acima de R\$ 80.000,01 (oitenta mil reais e um centavo):

1. *Diário Oficial do Estado*;
2. Jornal de circulação no Município;
3. facultativamente por meio eletrônico (Internet);

II – do edital e do aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital e o local onde serão recebidos as propostas;

III – do edital ou aviso específico constarão a modalidade de licitação e a modalidade dos lances, por quantidade ou por preços, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, a fixação dos prazos para o fornecimento do objeto, e as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

IV – cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas a disposição de qualquer pessoa para consulta;

V – o edital fixará prazo não inferior a (8) oito dias úteis, contados da última publicação do aviso, para os interessados prepararem e apresentarem suas propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



- VI – no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública única para recebimento das propostas, da documentação de habilitação, instruída de declaração escrita e formal elaborada pelos interessados, de reunirem os requisitos de habilitação exigidos no edital, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
- VII – aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais que não tiverem protocolado previamente os envelopes, nos termos admitidos pelo edital, entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;
- VIII – o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, promoverá à verificação da conformidade das mesmas com o edital, e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até (10) dez por cento, relativamente à de menor preço, selecionando-os para a etapa de lances;
- IX – quando não forem verificadas, no mínimo, (3) três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de três, incluindo a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
- X – em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;
- XI – o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, sendo-lhe facultado oferecer preço inferior ao seu, ainda que superior ao menor valor até então apurado;
- XII – a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, não implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais, podendo voltar a oferta-los nas rodadas subseqüentes;
- XIV – para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério “menor preço”, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



- XV – declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- XVI – sendo aceitável a proposta de menor preço, e assim declarada vencedora, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- XVII – verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor; e o pregoeiro encaminhará o processo à autoridade responsável para adjudicação do objeto, homologação e contratação;
- XVIII – se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, apurando o licitante vencedor;
- XIX – a manifestação da intenção de interpor recurso será no momento da declaração do vencedor do certame, com registro em ata, cabendo ao recorrente juntar razões no prazo concedido à apresentação de recursos;
- XX – o recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo;
- XXI – o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- XXII – a falta de manifestação imediata e motivada do licitante em sessão importará decadência do direito de recurso;
- XXIII – decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o certame, determinando a contratação.
- XXIV – como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;
- XXV – quando o proponente vencedor não apresenta situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízos da aplicação de sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XIII e XIV deste artigo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



XXVI – o prazo de validade das propostas será de sessenta dias, se outro não estiver fixado no edital.

Art. 12 Até (2) dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir a impugnação apresentada no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Art. 13 Para habilitação dos licitantes poderá ser exigida, a documentação prevista na Lei 8.666/93, relativa a:

I – habilitação jurídica;

II – qualificação técnica;

III – qualificação econômico-financeira;

IV – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal 9.854, de 27 de outubro de 1999.

V – quanto à regularidade fiscal, será exigida exclusivamente a documentação prevista no art. 4º, XIII, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III e IV deste artigo poderá, a critério da autoridade superior, ser substituída por certificado de registro cadastral do Município que atenda aos requisitos previstos na Lei 8.666/93.

Art. 14. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até (5) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

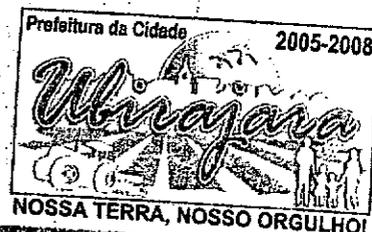
Art. 15 É vedada a exigência de:

I – garantia de proposta;

II – aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participar do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



III – pagamento de taxas e emolumentos, salvo referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica.

Art. 16 Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as regras afixadas na Lei Federal 8.666/93 quanto à sua constituição e admissibilidade.

Art. 17 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face das razões de interesse público derivadas de fato supervenientes devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1º A Anulação do instrumento licitatório induz à consequente anulação do contrato.

§ 2º Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 18 Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilização de recursos orçamentários para pagamentos dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

Art. 19 A Administração publicará no Jornal de Circulação no Município o extrato dos contratos celebrados, até o (5) quinto dia útil subsequente ao de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

Art. 20 Os atos essenciais do pregão, serão documentados e receberão a forma de processo, em ordem seqüencial, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

- I – justificativa da contratação;
- II – termo concedendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico financeiro de desembolso, se for o caso;
- III – garantia de reserva orçamentária, com indicação da respectiva dotação;
- IV – autorização de abertura da licitação;
- V – designação do pregoeiro e equipe de apoio;
- VI – parecer jurídico, de análise do edital e anexos;
- VII – edital e respectivos anexos, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



VIII – minuta do termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

IX – Originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;

X – ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos;

XI – comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso.

Art 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ubirajara/SP, 03 de dezembro de 2007.


José Altair Gonçalves
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO ÚNICO
CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

BENS COMUNS

1. Bens de Consumo

- 1.1 Água mineral
- 1.2 Combustível e lubrificante
- 1.3 Gás
- 1.4 Gênero alimentício
- 1.5 Material de expediente
- 1.6 Material hospitalar, médico e de laboratório
- 1.7 Medicamentos, drogas e insumos farmacêuticos
- 1.8 Material de limpeza e conservação
- 1.9 Oxigênio
- 1.10 Uniforme

2. Bens Permanentes

- 2.1 Mobiliário
- 2.2 Equipamentos em geral, exceto bens de informática
- 2.3 Utensílios de uso geral, exceto bens de informática
- 2.4 Veículos automotivos em geral
- 2.5 Microcomputador de mesa ou portátil ("notebook"), monitor de vídeo e impressora

SERVIÇOS COMUNS

1. Serviços de Apoio Administrativo

2. Serviços de Apoio à Atividade de Informática

- 2.1 Digitação
- 2.2 Manutenção

3. Serviços de Assinaturas

- 3.1 Jornal
- 3.2 Periódico
- 3.3 Revista
- 3.4 Televisão via satélite
- 3.5 Televisão a cabo



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



4. Serviços de Assistência
 - 4.1. Hospitalar
 - 4.2. Médica
 - 4.3. Odontológica
5. Serviços de Atividades Auxiliares
 - 5.1. Ascensorista
 - 5.2. Auxiliar de escritório
 - 5.3. Copeiro
 - 5.4. Garçom
 - 5.5. Jardineiro
 - 5.6. Mensageiro
 - 5.7. Motorista
 - 5.8. Secretária
 - 5.9. Telefonista
6. Serviços de Confecção de Uniformes
7. Serviços de Copeiragem
8. Serviços de Eventos
9. Serviços de Filmagem
10. Serviços de Fotografia
11. Serviços de Gás Natural
12. Serviços de Gás Liquefeito de Petróleo
13. Serviços Gráficos
14. Serviços de Hotelaria
15. Serviços de Jardinagem
16. Serviços de Lavanderia
17. Serviços de Limpeza e Conservação
18. Serviços de Locação de Bens Móveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



19. Serviços de Manutenção de Bens Imóveis
20. Serviços de Manutenção de Bens Móveis
21. Serviços de Remoção de Bens Móveis
22. Serviços de Microfilmagem
23. Serviços de Reprografia
24. Serviços de Seguro Saúde
25. Serviços de Degravação
26. Serviços de Tradução
27. Serviços de Telecomunicações de Dados
28. Serviços de Telecomunicações de Imagem
29. Serviços de Telecomunicações de Voz
30. Serviços de Telefonia Fixa
31. Serviços de Telefonia Móvel
32. Serviços de Transporte
33. Serviços de Vale Refeição
34. Serviços de Vigilância e Segurança Ostensiva
35. Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica
36. Serviços de Apoio Marítimo
37. Serviço de Aperfeiçoamento, Capacitação e Treinamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



DECRETO Nº 12/2013

de 04 de julho de 2.013

“DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA”

JOSÉ OLDERIGE JACINTO DE SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Ubirajara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações;

DECRETA:

Artigo 1º- O sistema de Registro de Preços para compras e serviços da Administração Municipal obedecerá ao disposto neste decreto.

Artigo 2º- A seleção de preços para registro se fará de acordo com o que dispõe o inciso II do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

Artigo 3º- O sistema de Registro de Preços será utilizado pela Administração Municipal para aquisição de materiais, gêneros de consumo e serviços de uso freqüente e que tenham significativa expressão em relação ao consumo total ou uso, ou ainda, que devam, em função da economicidade, ser adquiridos de forma centralizada para os órgãos da administração Municipal.

Artigo 4º- Caberá ao órgão interessado, com orientação da Chefia de Gabinete praticar todos os atos relativos ao controle e acompanhamento dos preços registrados.

Artigo 5º- O registro de preços será sempre precedido de ampla pesquisa de mercado, a ser realizada pela Chefia de gabinete.

Artigo 6º- A Chefia de gabinete poderá, a qualquer tempo, proceder ao registro de preços de materiais, gêneros e serviços de uso geral da Administração Municipal, com vistas á manutenção dos serviços gerais dos diversos órgãos da municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



Artigo 7º- Todos os órgãos da Administração Municipal poderão utilizar-se do registro de preços, cujo gerenciamento esteja sob responsabilidade da Chefia de Gabinete ou de outro órgão municipal.

Artigo 8º- A licitação destinada ao registro de preços será processada na modalidade concorrência; admitida a modalidade pregão presencial para registro de preços de bens e serviços comuns.

Artigo 9º- O prazo máximo de validade para o registro de preços será de 12(doze) meses, consideradas todas as prorrogações.

Artigo 10º- Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convidados a firmar termos de contrato ou instrumento equivalente, durante o período de vigência do registro de preços.

Artigo 11º- A existência de preço registrado não implicará em contratações ou aquisições que dele poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Parágrafo Único- A não utilização de registro de preços ficará a critério da Chefia de gabinete e será admitida somente por interesse administrativo.

Artigo 12º- As condições para participar do processo de licitação serão sempre fixadas no Edital de Licitação.

Artigo 13º- Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

Artigo 14º- Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazo fixados pelos órgãos controladores.

Parágrafo único- O disposto neste artigo aplica-se igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

Artigo 15º- O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

- I- Pela administração, quando:
 - a) O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
 - b) O fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
 - c) O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
- II- Pelo fornecedor quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

& 1º- A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita mediante correspondência ao fornecedor e que fará parte integrante dos autos que deram origem ao registro de preços.

& 2º- No caso de não localização do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data em que ocorrer a dita publicação.

§ 3º- A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com 60 dias de antecedência do encerramento para o prazo de validade, do registro de preços, facultada á administração, aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.

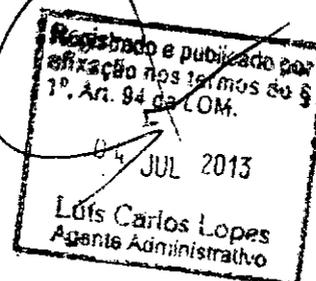
Artigo 16º- Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

- I- Pela administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;
- II- Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

Artigo 17º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubirajara, 04 de julho de 2.013


José Odeirige Jacinto de Siqueira
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ATO DE DESIGNAÇÃO

Ref.:

Processo - 17/2014
Pregão - 06/2014

JOSÉ OLDERIGE JACINTO DE SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Ubirajara – SP, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, que institui no âmbito na União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada PREGÃO, para aquisição de bens e serviços comuns;

DESIGNA para a função de PREGOEIRO e de MEMBROS da respectiva EQUIPE DE APOIO de que trata a lei supramencionada, para proceder aos trabalhos do pregão presencial, objeto dos autos do processo em referência, os seguintes servidores:

I – Pregoeiro: JOSÉ RENATO SIQUEIRA DE MORAES – RG. 7.606.719;

II – Membros da Equipe de Apoio:

- a) ALÉCIO GATTI FILHO – RG. 9.391.761-2;
- b) SABRINA SILVA ALVES – RG. 48.972.935-6.

O Pregoeiro e os Membros da Equipe de Apoio acima designados terão as atribuições estabelecidas no artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02, no que se refere aos trabalhos relativos ao processamento da presente licitação.

Prefeitura Municipal de Ubirajara, 07 de Abril de 2014.


JOSE OLDERIGE JACINTO DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

Aviso de Pregão

Encontra - se aberto no Departamento Administrativo e Financeiro da Prefeitura Municipal de Ubirajara, Estado de São Paulo, Pregão Presencial nº 05/2014 objetivando a Aquisição de diversos equipamentos, conforme relação anexa, conforme descrição e especificação, melhor detalhada constantes do incluso Anexo I - MEMORIAL DESCRITIVO/ FORMULARIO PADRÃO PROPOSTA, que faz parte integrante deste processo. O edital completo estará disponível para retirada por qualquer interessado junto ao Paço Municipal situado a Praça Porcino Antonio de Lima, nº 530 - CEP: 17.440-000, desta cidade de Ubirajara em dias de expediente desta Prefeitura, das 08h00 as 11h30 e das 13h00 as 17h00, e na internet através do site www.ubirajara.sp.gov.br. A abertura dos envelopes ocorrerá às 09h00 do dia 28/04/2014, na sede desta administração, localizada no endereço supramencionado. Outras informações prestadas pelo telefone (14) 3472-1272. Setor de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

Encontra - se aberto no

Departamento Administrativo e Financeiro da Prefeitura Municipal de Ubirajara, Estado de São Paulo, Pregão Presencial nº 06/2014 objetivando o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de Combustíveis (etanol/álcool hidratado, gasolina comum, óleo diesel e arla 32), abastecimento efetuado à vista de requisição deste Órgão, diretamente da bomba de abastecimento ao tanque das respectivas viaturas municipais até as quantidades descritas no incluso Formulário Padrão Proposta anexo, que consiste o Memorial Descrito desta Licitação. O edital completo estará disponível para retirada por qualquer interessado junto ao Paço Municipal situado a Praça Porcino Antonio de Lima, nº 530 - CEP: 17.440-000, desta cidade de Ubirajara em dias de expediente desta prefeitura, das 08h00 as 11h30 e das 13h00 as 17h00, e na internet através do site www.ubirajara.sp.gov.br. A abertura dos envelopes ocorrerá às 09h00 do dia 24/04/2014, na sede desta administração, localizada no endereço supramencionado. Outras informações prestadas pelo telefone (14) 3472-1272. Setor de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 - TEL: (000)1413274-8020
 CEP 17.480-000 - CAIXA POSTAL 06 - GÁLIA - SP
 CNPJ: 44.518.389/0001-37
 SITE: www.pmgalia.com.br e-mail: pmgafia@gg.com.br

TERMO DE DESISTÊNCIA

LUZIA APARECIDA RUFINO PRADO, brasileira, R.G. 27.896.499-0 tendo sido convocado através da portaria nº 2.843/14 de 04 de Abril de 2014, para tomar posse no emprego para exercer a função de Monitor de Transporte Escolar, conforme aprovação em 48º lugar no Processo Seletivo nº 001/2013, vem pelo presente Termo, desistir da referida convocação não assinando Contrato de Trabalho, deixando a Prefeitura Municipal de Gália, liberada para convocar o classificado seguinte.

Gália, 07 de Abril de 2014.

[Assinatura]
LUZIA APARECIDA RUFINO PRADO RODA
 RG : 27.896.499-0

Folha: 1
CNPJ: 44.501.195/0001-29
125.395,00 C
17.520,00 C
12.100,00 C
71.000,00 C
Total: 227.015,00 C
227.015,00 C
227.015,00 C
4.429,84 D
56.491 D
22.849,81 D
64.948,06 D
128,37 D
1.473,67 D
Total: 84.392,96 D
59,50 D
1.469,80 D
Total: 1.529,30 D
2.189,88 D
4.421,79 D
43.868,58 D
2.727,68 D
17.330,51 D
4.404,26 D
4.365,45 D
3.938,39 D
Total: 83.245,74 D
2.877,41 C
Total: 2.877,41 C
80.724,81 C

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 010/2014 - Edital nº 010/2014
 Objetivando a contratação de empresa para construção de 02 salas na Escola Municipal de Cultura Artística Amélio "Nana" Zarcopé, nesta cidade de Garça/SP, incluindo materiais e mão de obra. Edital completo no Depto. de Licitações ao custo de R\$ 10,00. Propostas até às 09:00 hs do dia 24/04/2014. Informações pelo fone: 14-34076606 - Data: 03/04/2014 - José Alcides Faneco - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÕES E ADJUDICAÇÕES

Tomada de Preços 005/2014 - Edital 005/2014
 Diante do julgamento da C.P.L., homologo o processo licitatório supra e adjudico seu objeto à empresa "L. H. Sierra Zapata-EPP", pelo valor global de R\$ 260.574,72 - Data: 07/04/2014

Tomada de Preços 006/2014 - Edital 006/2014

Diante do julgamento da C.P.L., homologo o processo licitatório supra e adjudico seu objeto, por itens, às empresas: Assad Ali Sammour-ME - item 15 = R\$ 10.170,00; Frigoboi Comércio de Carnes Ltda. - item 02 = R\$ 3.129,00; 04 = R\$ 8.580,00; 13 = R\$ 1.902,40; 16 = R\$ 331,20; 19 = R\$ 3.290,00; 20 = R\$ 3.055,00; 25 = R\$ 256,00; 26 = R\$ 330,00; 27 = R\$ 28.350,00; 31 = R\$ 776,20; 32 = R\$ 400,00; 33 = R\$ 550,00; 34 = R\$ 750,00; 35 = R\$ 1.068,00; 36 = R\$ 1.922,40 e 37 = R\$ 235,00; Nutricional Com. de Alimentos Ltda. para os itens: 05 = R\$ 26.180,00; 14 = R\$ 16.500,00; 21 = R\$ 7.530,00 e 23 = R\$ 6.762,00; Alnutri Alimentos Ltda. para o item 18 = R\$ 131.400,00; Sweet Flavors Ind. e Com. de Prod. Alimentícios Ltda.-ME para os itens: 03 = R\$ 32.500,00; 06 = R\$ 472,00; 10 = R\$ 825,00; 11 = R\$ 13.110,00; 17 = R\$ 3.502,50 e 29 = R\$ 253,60 e Sabor e Saúde Ind. e Com. de Formulados Ltda. para os itens: 01 = R\$ 388,50; 07 = R\$ 16.325,00; 08 = R\$ 9.795,00; 09 = R\$ 6.530,00; 12 = R\$ 2.601,60; 22 = R\$ 2.926,80; 24 = R\$ 4.221,36, 38 = R\$ 447,00 e 39 = R\$ 471,00 - Data: 07/04/2014
 José Alcides Faneco - Prefeito Municipal

AGRADECIMENTO

Agradecemos a todos nossos amigos, familiares, e àqueles que mesmo não conhecendo Helena Ozória de Castro Amorim, prestaram homenagens neste momento de pesar. As mensagens, telefonemas, visitas e orações foram todas recebidas por nós e estão sendo de grande valia, principalmente para nossa Helena. Que a paz de seu olhar e a alegria de seu sorriso permaneça aceso em vossos corações. Que Deus abençoe a todos.

Com muito carinho e gratidão:
Claudio Manoel Gomes de Amorim (Cláudio Alfaiate)
Anna Hermínia
Cláudio Luiz

078

Objeto: Aquisição Parcelada de Produtos de Limpeza e Descartáveis.

Empresa vencedora: DULCINEIA ROSA PEREIRA MINIMERCADO - ME

Valor: R\$ 48.277,04 (quarenta e oito mil duzentos e setenta e sete reais e quatro centavos)

Data do contrato: 27/03/2014

Torre de Pedra, 09 de abril de 2014

Emerson José da Mota - Prefeito

EDITAL RESUMO DE CONCURSO PÚBLICO Nº PM/PT 001/2014

EMERSON JOSÉ DA MOTA, Prefeito do Município de Torre de Pedra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que as leis lhe conferem,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que no período de 22 a 30 de abril de abril de 2014, no horário das 8h00 às 13h00 e das 13h00 às 17h00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Torre de Pedra, s/n da Rua São João do Canaã, 83, centro, estarão abertas **INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO PÚBLICO** destinado ao governo de vagas no quadro permanente desta Prefeitura Municipal, a saber:

02 (DUAS) VAGAS DE ENFERMEIRO
01 (UMA) VAGA DE FARMACÊUTICO
01 (UMA) VAGA DE ATENDENTE DE FARMÁCIA
02 (DUAS) VAGAS DE PSICÓLOGO
01 (UMA) VAGA DE FISIOTERAPEUTA
01 (UMA) VAGA DE ASSISTENTE SOCIAL
02 (DUAS) VAGAS DE PROFESSOR ADJUNTO
01 (UMA) VAGA DE PROFESSOR PEB - EDUCAÇÃO FÍSICA
01 (UMA) VAGA DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR
01 (UMA) VAGA DE CONTADOR
01 (UMA) VAGA DE ALMOXARIFE
01 (UMA) VAGA DE ELETRICISTA

O Edital completo contendo as instruções do Concurso estará afixado no quadro de editais do Paço Municipal, disponibilizado aos interessados, para consulta, no Setor de Recursos Humanos, bem como no site www.torredepedra.sp.gov.br. Não serão fornecidas informações por via telefônica ou qualquer outro meio de comunicação. Para que chegue ao conhecimento público e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente resumo de edital, que será publicado na forma da lei.

Torre de Pedra, 10 de abril de 2014.

EMERSON JOSÉ DA MOTA
Prefeito Municipal

TRABIJU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU

AVISO DE CONVOCAÇÃO EXTRATO DA ATA EDITAL Nº007/14 - PREGÃO PRESENCIAL Nº001/14 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº06/14

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU-SP REPRESENTADO PELA PROLEGRO DELACYR MARCELIO POLÔNIO JUNIOR.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE SERÃO DESTINADOS À ÁREA DE SAÚDE PARA ATENDER AOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 1.834/2013, FIRMADO ENTRE ESTE MUNICÍPIO E A SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE, MEDIANTE ENTREGA IMEDIATA EM ATÉ QUINZE DIAS A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

PROSSEGUINDO, O SENHOR PROLEGRO LEVA AO CONHECIMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS DE QUE FORAM CLASSIFICADAS, EM PRIMEIRO LUGAR, POR CONTEREM OS MENORES PREÇOS/ANOS, AS PROPOSTAS APRESENTADAS PELAS EMPRESAS (1) DEMARQUEZ & ALMEIDA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, EM RELAÇÃO AOS ITENS 01 E 03, PELOS VALORES DE R\$ 1.212,50 E R\$ 27.091,66, RESPECTIVAMENTE; (2) CIRURGICA MARCHIONNE LTDA, EM RELAÇÃO AO ITEM 02, PELO VALOR DE R\$ 5.600,00; (3) E.M. MARQUES INFORMÁTICA NR, EM RELAÇÃO AOS ITENS 05 E 06, RESPECTIVAMENTE, R\$ 2.150,00 E R\$ 960,30; (4) INDRELI INDUSTRIA DE REFINERAÇÃO LONDREINENSE LDA, EM RELAÇÃO AO ITEM Nº04, NO VALOR DE R\$ 14.300,00. PARA PROSSEGUIMENTO DOS TRABALHOS, QUANDO SERÃO ABERTOS OS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELAS LICITANTES DECLARADAS VENCEDORAS DO CERTAME, FICA DESIGNADA O DIA 23/04/2014, ÀS 09h00 HORAS, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU, SITUADA NA RUA JOSÉ LEITEIRO Nº 556, CENTRO, EM TRABIJU-SP.

TRABIJU, 10 DE ABRIL DE 2014.

DELACYR MARCELIO POLÔNIO JUNIOR - PROLEGRO

UBATUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA

Processo: SC715.612/13 - PREGÃO PRESENCIAL 40/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para execução de serviços nas escolas municipais.

Data de Licitação: 28/04/2014 às 09h00

Processo: SC71494/14 - PREGÃO PRESENCIAL 41/2014

Objeto: Contratação de jornal de circulação no município para publicação dos Atoz Oficiais.

Data de Licitação: 28/04/2014 às 10h30

Ubaturba, 09 de abril de 2014 - Edvânia Ferreira Xavier - Diretora Depto de Licitação

Processo: SC90.081/3 - PREGÃO PRESENCIAL 34/2014

Objeto: Aquisição parcelada de material impresso

Data de Licitação: 05/05/2014 às 09h00

Os editais estão disponíveis no site www.transparencia.ubatuba.sp.gov.br

Ubaturba, 09 de abril de 2014 - Edvânia Ferreira Xavier - Diretora Depto de Licitação

UBIRAJARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

Extrato de Contrato

Contrato nº 01/2014, Processo nº 05/2014, Contratante PM Ubirajara, Contratado: Trinital Márcia Comercial Ltda. Objeto: Fornecedor parcelado de Soro Fisiológico em uso intravenoso / De Valor: R\$ 16.288,00; Data da Assinatura: 10/03/2014; Da Vigência: 12 meses.

Contrato nº 02/2014, Processo nº 08/2014, Contratante PM Ubirajara, Contratado: Esmael Luciano Brizozzi. Objeto: Área de 4.755,76 m² destinada à locação exclusiva para fins de depósito de resíduos sólidos de município. De Valor: R\$ 20.900,28 (R\$ 1.741,94 mensais); Data da Assinatura: 08/03/2014; Da Vigência: 12 meses.

Contrato nº 03/2014, Processo nº 11/2014, Contratante PM Ubirajara, Contratado: Grupo Tradigão; Objeto: Execução de um show, com duração de 01h e 30min, a ser realizado no dia 05 de abril em comemoração ao aniversário de emancipação política do município; De Valor: R\$ 18.000,00; Data da Assinatura: 18/03/2014.

Anúncio de Pregão

Encontra-se aberto no Departamento Administrativo e Financeiro da Prefeitura Municipal de Ubirajara, Estado de São Paulo, PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2014 objetivando o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de: Glicose (etanolícol hidratado, gasolina comum, óleo diesel e arla 32), abastecimento efetuado à vista de requisição deste Órgão, diretamente da bomba de abastecimento ou através das respectivas vilas municipais até as quantidades descritas no Anexo I do Edital desta Licitação. O Edital completo estará disponível para retirada por qualquer interessado junto ao Paço Municipal situado a Praça Pedro Antonio Antonio, nº 530 - CEP: 17.440-000, desta cidade de Ubirajara em dias de expediente desta prefeitura, das 08h00 às 17h00, e no internet através do site www.ubirajara.sp.gov.br. A abertura dos envelopes ocorrerá às 09h00 do dia 24/04/2014, na sede desta administração, localizada no endereço supramencionado. Outras informações prestadas pelo telefone (14) 3472-1272. Setor de Licitação.

Encosta-se aberto no Departamento Administrativo e Financeiro da Prefeitura Municipal de Ubirajara, Estado de São Paulo, PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014 objetivando a aquisição de diversos equipamentos, conforme relação anexa, conforme descrição e especificação, melhor detalhada constantes do Anexo I - MEMORIAL DESCRITIVO/FORNECEDOR PADRÃO PROPOSTA, que fica fazendo parte integrante deste processo. O Edital completo estará disponível para retirada por qualquer interessado junto ao Paço Municipal situado a Praça Pedro Antonio Antonio de Ubirajara, nº 530 - CEP: 17.440-000, desta cidade de Ubirajara em dias de expediente desta prefeitura, das 08h00 às 17h00 e das 13h00 às 17h00, e no internet através do site www.ubirajara.sp.gov.br. A abertura dos envelopes ocorrerá às 09h00 do dia 28/04/2014, na sede desta administração, localizada no endereço supramencionado. Outras informações prestadas pelo telefone (14) 3472-1272. Setor de Licitação.

UCHOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

RESUMO DA ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Tomada de Preços nº 007/2014 - Processo Administrativo nº 053/2014

Aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2014, às 13:30 horas, reuniram-se na Sala de Licitações desta Municipalidade, os membros da Comissão Municipal de Licitação juntamente com Dr. Silvio Binelli Filho - Consultor e Assessor Técnico Jurídico, para realizarem o julgamento dos documentos apresentados pelo licitante. Registrase-se que é participante neste certame a empresa: G. P. PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.590.123/0001-19. Após a abertura do envelope nº 01 (Documentação), o presidente da Comissão Municipal de Licitação fez constar que todos os documentos exigidos no Edital foram apresentados pelo licitante, e foram colhidas as assinaturas dos Membros e da presidente da Comissão Municipal de Licitação, e em seguida a Comissão Municipal de Licitação pela unanimidade de seus membros, determinam a suspensão do presente processo licitatório para análise pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação, ficando marcada para o dia 17 de abril de 2014 a publicação do edital pelo Conselho Municipal de Licitação, quando ocorrer a publicação e abertura de prazo recursal determinado em lei.

JOSÉ CLAUDIO MARTINS - PREFEITO MUNICIPAL

URUPES

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPES/SP PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2014

Encontra-se aberto na Prefeitura do Município de Urupés, o Pregão Presencial nº 5/2014, visando à aquisição parcelada de materiais de enfermagem para uso das Unidades de Saúde do Município de Urupés/SP, para o período de abril/2014 a 31/12/2014, conforme especificações constantes do Edital. O Edital está à disposição dos interessados no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 - Sagunto 2, Centro, em Urupés/SP, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00 às 17h00hrs. A sessão pública de processamento terá início às 9h (nove horas) - horário de Brasília/DF do dia 28 de abril de 2014 (segunda-feira), no referido endereço. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (17) 3552-1144 ou pelo e-mail: licitacoes@urupes.sp.gov.br.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPES, 9 de abril de 2014.

ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA
- Prefeito -

VALPARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2014, PREGÃO Nº 04/2014

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTES ÀS OBRAS DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÕES E REFORMAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Edital na íntegra a disposição dos Interessados através do site www.valparaiso.sp.gov.br. O recebimento dos envelopes 01, contendo a proposta e envelopes 02, contendo os documentos para habilitação deve-se ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal até às 08h45min do dia 05/05/2014. O período de credenciamento das-se-á a partir do recebimento dos envelopes até às 09h do mesmo dia, sendo que ao término deste se iniciará a fase de lançamento dos valores no sistema do pregão. A fase de lances verbais se dará ao término do lançamento dos valores no sistema. Maiores informações no endereço acima citado ou pelo telefone (18) 3401 - 9200 - ramal 230 - fax 229 - setor de licitações - e-mail: prefeitura@valparaiso.sp.gov.br.

Obs: Caso solicite informações via e-mail, favor colar o e-mail remetente no corpo do texto.

Valparaiso/SP, 09 de Abril de 2014.

MARCELOS YUKIO HIGUCHI
- Prefeito

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 17/2014, TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2014.

TIPO: menor preço global.

(Reservação Indireta empreitada por preço global).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE REFORESTAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MATAS CILAR - MICRO BACIA HIDROGRÁFICA DO CORREGO MIGUEL MAXIMO - VALPARAÍSO/SP.

Edital e seus anexos a disposição dos interessados através do site (www.valparaiso.sp.gov.br), já a Pasta Técnica deverá ser retirado em CDs ou pen-drive, exclusivamente no Setor de Agricultura e Meio Ambiente, dentro os interessados trazer sua mídia para gravação da referida pasta. A visita técnica deverá ser realizada até às 14h do dia 05/05/2014, devendo os responsáveis pelo mesmo agendar através do fone (18)3401-2190, das 9h às 11h e das 13h às 17h, na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, o dia da visita. Os interessados em participar da presente licitação deverão ser cadastrados junto à Prefeitura Municipal de Valparaíso, conforme exigências dos artigos 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93. As empresas não cadastradas poderão participar desta Licitação, desde que requeram sua inscrição no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Valparaíso, até o dia 20/04/2014 e desde que o pedido de cadastramento seja entregue. Documentos e propostas serão recebidos até às 15h30min do dia 06/05/2014 e a sessão de abertura dos envelopes será às 14h do mesmo dia. Maiores informações no endereço acima citado ou pelo telefone (18) 3401-9200 - ramal 230 - fax 229 - Setor de Licitações.

Valparaíso-SP, 09 de Abril de 2014.

MARCELOS YUKIO HIGUCHI
- Prefeito

VARGEM GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014 - Objeto: Contratação de empresa jurídica para a execução dos atos administrativos do Executivo Municipal pelo período de 12 (doze) meses - tendo em vista a necessidade de adequações no edital, fica a presente licitação suspensa "sine die".

Isabel Aparecida Visconde Borges Frigini - Diretora de Licitações e Compras.

Resultado de Julgamento de Habilitação - Tomada de Preços nº 005/2014 - Objeto: Contratação de empresa especializada para execução das obras de cobertura de quipira polidispersiva na creche EMTEL Pedro Dinizete (com recursos provenientes do PROE, conforme PACT/0418/2013). A Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, nos termos da lei, torna pública, que em sessão de abertura de 09/04/2014 a CPL decidir a HABILITAR a empresa FLEX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA e HABILITAR a empresa Construtora HGB LTDA - ME por não atender o edital. Recursos nas formas da lei, não havendo interposição de recursos, fica determinada a abertura dos Envelopes 02 - Proposta, para o dia 23/04/2014 às 14:30 horas.

Isabel Aparecida Visconde Borges Frigini - Presidente da CPL

VARGEM GRANDE PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA

COMUNICADO DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE QUALIFICAÇÃO - A Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, por seu Secretário de Governo, COMUNICA aos interessados que foi DEFERIDO o pedido de qualificação com Organização Social do PROE, conforme PACT/0418/2013.

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Transportes e Defesa Social

COMUNICADO DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE QUALIFICAÇÃO - A Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, por seu Secretário de Governo, COMUNICA aos interessados que foi DEFERIDO o pedido de qualificação com Organização Social do "Instituto Social Saúde Resgate à Vida", nos termos do artigo 9º do Decreto 8211, nos autos do processo administrativo nº 351/02/2013. Publique-se para que surta os efeitos legais. Vargem Grande Paulista, 09 de abril de 2014. Claudio Luiz de Godoy - Secretário de Governo.

PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE QUALIFICAÇÃO - A Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, por seu Secretário de Governo, COMUNICA aos interessados que foi INDEFERIDO o pedido de qualificação com Organização Social da "Organização Social ABCB - Associação Brasileira de Beneficência Comunitária", nos termos do artigo 9º do Decreto 8211, nos autos do processo administrativo nº 354/01/2013. Publique-se para que surta os efeitos legais. Vargem Grande Paulista, 09 de abril de 2014. Claudio Luiz de Godoy - Secretário de Governo.

VÁRZEA PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Várzea Paulista.

CONTRATO Nº 2912, DATA 14/11/13. CONTRATADA: Rápido Lou Campinas Ltda. **OBJETO:** renovação do contrato por mais 10 meses - fornecimento de peças escolares. **VIGÊNCIA:** 16/11/13 a 15/09/14. **VALOR:** R\$ 199.500,00. **MODALIDADE:** Serviço Direto nº 1672.

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Várzea Paulista.

CONTRATO Nº 1728, DATA 26/11/13. CONTRATADA: Rápido Lou Campinas Ltda. **OBJETO:** renovação do contrato por mais 12 meses - fornecimento de recargas de cartões magnéticos comuns. **VIGÊNCIA:** 27/11/13 a 28/11/14. **VALOR:** R\$ 97.200,00. **MODALIDADE:** Serviço Direto nº 19509.

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Várzea Paulista.

CONTRATO Nº 1171, DATA 25/09/13. CONTRATADA: Transul Transportes Urbanos de Jandiaí Ltda. **OBJETO:** renovação do contrato por mais 12 meses - fornecimento de vale transporte para padentes vizinhos que fazem tratamento de saúde no município de Jandiaí. **VIGÊNCIA:** 26/09/13 a 25/09/14. **VALOR:** R\$ 10.440,00. **MODALIDADE:** Serviço Direto nº 16711.

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Várzea Paulista.

CONTRATO Nº 8012, DATA 08/03/13. CONTRATADA: Alce Locação e Comércio de Equipamentos de Informática Ltda. **OBJETO:** renovação do contrato por mais 07 meses - locação de equipamento de arquitetura. **VIGÊNCIA:** 09/03/13 a 08/01/13. **VALOR:** R\$ 3.400,00. **MODALIDADE:** Serviço Direto nº 14212.

EXTRATO DE ADITAMENTO

LOCALITARIA: Prefeitura Municipal de Várzea Paulista.

CONTRATO Nº 10012, DATA 14/01/14. LOCALIDOR: Manoel Rodrigues Filho. **OBJETO:** renovação do contrato por mais 12 meses - locação do imóvel para funcionamento do CRAS Deste. **VIGÊNCIA:** 15/01/14 a 14/01/15. **VALOR:** R\$ 3.527,11 mês. **MODALIDADE:** Proc. Adm. nº 21312.

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Várzea Paulista.

CONTRATO Nº 5211, DATA 28/02/14. CONTRATADA: Logística Eventos Rio Preto Ltda - ME. **OBJETO:** renovação do contrato por mais 06 meses - ministração de curso de oficina cultural e capacitação e qualificação profissional. **VIGÊNCIA:** 01/03/14 a 31/03/14. **VALOR:** R\$ 81.925,94. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 0311.

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Várzea Paulista.

CONTRATO Nº 2511, DATA 28/03/14. CONTRATADA: M.S. Silva Auto Elétrica - ME. **OBJETO:** renovação do contrato por mais 12 meses - revisão e manutenção do sistema elétrico da frota municipal. **VIGÊNCIA:** 29/03/14 a 28/03/15. **VALOR:** R\$ 135.000,00. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 0711.

VINHEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014-PA Nº 1372-12/014-ATA DE REALIZAÇÃO DA COMISSÃO - JULGAMENTO QUANTO À FASE DE HABILITAÇÃO- AOS 09/04/2014, às 14h30min na sala de abertura de processos licitatórios, da Secretaria da Administração, reuniram-se os membros da Comissão Municipal de Licitações, nomeada pela Portaria nº 759/2013, e, com base nas análises das documentações de qualificação econômica-financeira pelo Contador Sr. Eduardo Iosipova, e de qualificação técnica pelo Sr. Augusto Viloso Bracilini, Secretário de Obras, constantes nos autos, procedeu-se a análise das demais documentações apresentadas pela licitante.

Sendo assim, a Comissão Municipal de Licitações decide HABILITAR a empresa CONSTRUDHAER CONSTRUÇÕES LTDA. Em face do ocorrido, abre-se o prazo para a interposição de recurso, conforme determina o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Na íntegra, ver o Edital nº 17/2014-PA nº 15.066-3/2009 - INEXIGIBILIDADE - VIAÇÃO URA LTDA - Objeto: aditar o Contrato no sentido de prorrogar o prazo de vigência, por 12 (doze) meses, a partir de 28 de janeiro de 2014. Valor: R\$ 56.826,00 - Data: 28/01/2014

AD II CT Nº 14/2011-PA Nº 1609-2/2011 - DISPENSA Nº 002/2011 - MENNO CASTILHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - Objeto: aditar o Contrato no sentido de reajustar o valor do contrato, com base no IPCA/IBIT, no percentual de 5,91% (cinco vírgula onete e um por cento) - Valor: R\$ 121.065,24 - Data: 25/03/2014

AD II CT Nº 33/2013-PA Nº 1898-7/2013 - Concordia nº 01/2013 - CONSTRUDHAER CONSTRUÇÕES LTDA - Objeto: aditar o Contrato no sentido de prorrogar o prazo de vigência, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 11 de fevereiro de 2014 - Data: 10/02/2014

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 15/2014 (2ª Versão) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1760-7/2014

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Transportes e Defesa Social

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia de tubos rígidos à seralização, vistoria das vias públicas do município de Vinhedo, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra, conforme especificações do edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DA VISTA TÉCNICA: Entre os dias 10/04/2014 até o dia 24/04/2014 com os Srs. César Lindeu da Silva ou Altair Antoniano Irfango, das 09h00min às 16h00min, qual deverá ser agendada através do(s) telefone(s): (19) 3876-7699

DATAPLATA CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS INTERESSADAS: até 25/04/2014, entre 08h30min e 09h00min

DATAPLATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, COM RECEBIMENTO DOS ENVELOPES COM "PROPOSTAS DE PREÇOS" E "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO": até 25/04/2014, às 09h00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Licitações situada à Rua Humberto Pescarini, nº 301 (ao lado do Prédio do PROCON) - Fúndos, Centro - Vinhedo/SP - CEP 13.280-000. A sessão será conduzida pelo Prolegro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das interessadas.

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O Edital na íntegra será fornecido aos interessados a partir de 10/04/2014, na Secretaria da Administração, Paço Municipal, Rua Humberto Pescarini, nº 330, Centro, Vinhedo/SP, no horário das 11 às 16 horas, mediante o pagamento do valor da pasta ou gratuitamente, através do site www.vinhedo.sp.gov.br

VALOR DA PASTA: R\$ 5,00 (cinco reais).

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 25/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2709-4/2014

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Registro de preços para aquisição de tiras para medição de glicemia capilar, com fornecimento de monitores com estajo e manual em comodato, conforme especificações do edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATAPLATA CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS INTERESSADAS: até 24/04/2014, entre 08h30min e 09h00min.

DATAPLATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, COM RECEBIMENTO DOS ENVELOPES COM "PROPOSTAS DE PREÇOS" E "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO": até 24/04/2014, às 09h00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Licitações situada à Rua Humberto Pescarini, nº 301 (ao lado do Prédio do PROCON) - Fúndos, Centro - Vinhedo/SP - CEP 13.280-000. A sessão será conduzida pelo Prolegro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das interessadas.

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O Edital na íntegra será fornecido aos interessados a partir de 10/04/2014, na Secretaria da Administração, Paço Municipal, Rua Humberto Pescarini, nº 330, Centro, Vinhedo/SP, no horário das 11 às 16 horas, mediante o pagamento do valor da pasta ou gratuitamente, através do site www.vinhedo.sp.gov.br

VALOR DA PASTA: R\$ 5,00 (cinco reais).

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 26/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2753-0/2014

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios estoáveis, conforme especificações do edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATAPLATA CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS INTERESSADAS: até 28/04/2014, entre 08h30min e 09h00min.

DATAPLATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, COM RECEBIMENTO DOS ENVELOPES COM "PROPOSTAS DE PREÇOS" E "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO": até 28/04/2014, às 09h00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Licitações situada à Rua Humberto Pescarini, nº 301 (ao lado do Prédio do PROCON) - Fúndos, Centro - Vinhedo/SP - CEP 13.280-000. A sessão será conduzida pelo Prolegro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das interessadas.

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O Edital na íntegra será fornecido aos interessados a partir de 10/04/2014, na Secretaria da Administração, Paço Municipal, Rua Humberto Pescarini, nº 330, Centro, Vinhedo/SP, no horário das 11 às 16 horas, mediante o pagamento do valor da pasta ou gratuitamente, através do site www.vinhedo.sp.gov.br

VALOR DA PASTA: R\$ 5,00 (cinco reais).

AUTO POSTO GEGE LTDA
CPNJ: 74.685.660/0001-90
I.E. 702.001.863.110

079


DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal De Ubirajara/SP
At. Comissão Permanente de Licitações

Ref:- Pregão Presencial n. 06/2014 / Processo nº. 17/2014

Eu, Arnaldo Constante Filho, portador do R.G. 15.971.058-3, representante legal da empresa AUTO POSTO GEGE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 74.685.660/0001-90, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente com a exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº 06/2014, realizado pela Prefeitura Municipal de Ubirajara – SP, inexistindo qualquer fato impeditivo à participação neste certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

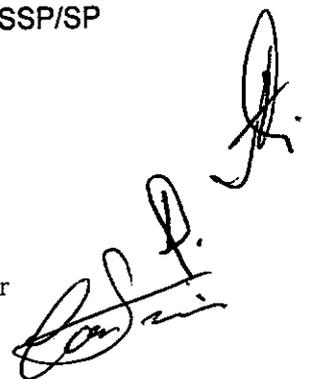
Por ser verdade assina a presente. 

Ubirajara, 10 de Abril de 2014.



Auto Posto Gege LTDA - EPP
Arnaldo Constante Filho
Sócio-Proprietário
CPF: 249.012.318-12 R.G. 15.971.058-3 SSP/SP

Rua Dona Bela de Lima, 471 - Centro - Ubirajara
Fone: (14) 3472-1313 E-mail: autopostogege@yahoo.com.br



080

JUCESP



JUCESP PROTOCOLO
0.596.321/11-9



22 05 11

SINGULAR

01

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL
AUTO POSTO GEGE LTDA.
CNPJ.74.685.660/0001-90**

Os abaixo assinados, Marlene Jesus Almeida Maion, brasileira, casada, comerciante, portadora do RGSP/SSP/SP. nº 5.047.217e de CPF/MF. nº 020.233.328-00, residente e domiciliada a rua Padre Guedes nº 141, Centro, em Boa Esperança do Sul/SP., Gustavo José Maion, brasileiro, solteiro, maior, nascido aos 12/04/1981, comerciante, portador do RGSP/SSP/SP. nº 29.232.255-0 e do CPF/MF. nº 294.469.928-85, residente e domiciliado atualmente na rua Padre Guedes nº 141, Centro, em Boa Esperança do Sul/SP, únicos sócios componentes da sociedade Auto Posto Gege Ltda., estabelecida na rua Dona Belá de Lima nº 471, bairro Centro, na cidade de Ubirajara/SP, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35212237691 em sessão de 29/04/1994 e posteriores alterações sendo a ultima de nº 165.299/99-0 em sessão de 17/11/1999, resolvem de comum acordo proceder a terceira alteração contratual, fazendo-a pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA CLAUSULA

Os sócios Marlene Jesus Almeida Maion e Gustavo José Maion, já qualificados acima, cedem e transferem a totalidade das cotas que mantém na sociedade ou seja, 20.000 (vinte mil) cotas, ao senhor Benedito Ricardo de Moraes, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, portador do RGSP/SSP. nº 3.806.926-X, e do CPF/MF nº 709.947.148-15, residente e domiciliado a rua Lázaro Machado de Oliveira, nº 286, bairro Centro, Ubirajara/SP e ao senhor Arnaldo Constante Filho, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 18/08/1975, comerciante, portador do RGSP/SSP/SP. nº 15.971.058-3 e do CPF/MF. nº 249.012.318-12, residente e domiciliado a rua Dona Bela de Lima, nº 397, bairro Centro, em Ubirajara/SP.;

SEGUNDA CLAUSULA

O preço da presente cessão e transferência é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), cuja quantia os cedentes declaram haver recebido neste ato em moeda corrente nacional e por isso dão aos cessionários e á sociedade total quitação por seus direitos e haveres, nada tendo a reclamar, seja a que titulo for e em época alguma;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

JUCESP - E.R. BAUR
Cristiano Sales
Escritor de Atos
0036A 915503

10 TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE HONRA
 Rua Floriano Peixoto, 695 - CEP 19800-011 - Assis - SP - Fone: (18) 3302-1597 - Fax: (18) 3302-1599

ASSIS, 16/04/2014 - R\$ 2,80 - 742482/52-30
 Autentico a presente copia reprografica extrairada destas notas, a qual confere com o original, do que dou fe.

valido somente como meio de autenticação

EM BRANCO

JUCESP
22 05 11
01

TERCEIRA CLAUSULA

Os sócios ora admitidos, assumem neste ato todos os direitos e obrigações dos sócios retirantes, perante a sociedade, ficando entretanto esclarecido, que os atos praticados pelos cedentes, e os ônus ou encargos de quaisquer natureza que tiverem origem até 31/12/2010, serão totalmente de responsabilidade dos cedentes, que deverão honrá-los quando forem exigidos;

QUARTA CLAUSULA

O capital soeial que é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente nacional, e por força da presente cessão e transferência fica assim distribuído entre os sócios:

Benedito Ricardo de Moraes.....	10.000 cotas.....	R\$ 10.000,00
Arnaldo Constante Filho.....	10.000 cotas.....	R\$ 10.000,00
Total.....	20.000 cotas.....	R\$ 20.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

QUINTA CLAUSULA

O capital social que é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) cotas de valor unitário de R\$ 1,00 (hum) real, passa a partir desta data a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil) reais, dividido em 100.000 (cem mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (hum) real cada uma, totalmente integralizada neste ato em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído entre os sócios:

Benedito Ricardo de Moraes.....	50.000.....	R\$ 50.000,00
Arnaldo Constante Filho.....	50.000.....	R\$ 50.000,00
TOTAL.....	100.000.....	R\$100.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

SEXTA CLAUSULA

A administração da sociedade competirá aos dois sócios, os quais poderão assinar em conjunto ou isoladamente, pela sociedade, para todos os negócios sociais, exceto para venda de imóveis, quando será exigida a assinatura de ambos os sócios. O uso da firma, é restrita aos interesses da sociedade, ficando totalmente vedada a sua utilização para fins alheios aos objetivos da sociedade e especialmente para assuntos de favor;

Cristiano Sales
Escritório Autógrafa

JUCESP - E.R.

10 TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ASSIS
Rua Floriano Peixoto, 695 - CEP 19800-011 - Assis - SP - Fone: (63)3302-1599 - Fax: (18) 3302-1599

ASSIS: 16/04/2014 R\$ 2,60 762917010
Autentico a presente copia reprografica extraída destas notas, a qual confere com o original, do que dou fe,



valho somente como cópia de autenticidade

Handwritten signatures and initials, including a large signature on the right side of the page.

EM BRANCO

JUCESP
20 06 11
01

082
8

SÉTIMA CLAUSULA

Face ao que dispõe o Novo Código Civil, os sócios integrantes da sociedade, consideram totalmente revogado o contrato constitutivo e as demais alterações contratuais vigentes até esta data, passando a sociedade AUTO POSTO GEGE LTDA., a reger-se exclusivamente pelas normas contidas na Lei nº 10.406/2002 e pelas cláusulas e condições seguintes;

I - DA DENOMINAÇÃO

A sociedade girará sob da denominação social de AUTO POSTO GEGE LTDA., e seu uso será obrigatório em todas as operações sociais da sociedade;

II - DA SEDE

A sociedade tem sua sede a Rua Bela de Lima nº 471, Bairro Centro, na cidade de Ubirajara/SP, CEP. 17.440-000;

III - DO OBJETIVO

O objetivo da sociedade é a exploração da comercialização no varejo, de combustíveis e lubrificantes, autopeças e acessórios e lanchonete;

IV - DO CAPITAL

O capital é de R\$100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) cotas de valor unitário de R\$ 1,00 (hum real), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, ficando assim distribuídos entre os sócios:

Benedito Ricardo de Moraes.....	50.000 cotas.....	R\$ 50.000,00
Arnaldo Constante Filho.....	50.000 cotas.....	R\$ 50.000,00
TOTAL.....	100.000 cotas.....	R\$100.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

V - DO PRAZO

A sociedade iniciou suas atividades em 11/04/1994, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado;

Cristiano Sales
Escrevente Autorizado

0076AA912505

3

10 TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE
Rua Floriano Peixoto, 895 - CEP 19800-011 - Assis - SP - Fone: (18)3302-1597 - Fax: (18) 3302-1597

ASSIS, 16/04/2014 - R\$ 2,00 - 762480/150-30

Autentico a presente copia reordenada e traída nestas notas, a qual confere com o original, no que dou fe.

01

1

2

3

4

5

EM BRANCO

JUCEP
22 06 11
01

083
8

VI - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá aos dois sócios, os quais assinarão em conjunto ou isoladamente para todos os negócios sociais e comerciais, representando a sociedade ativa e passivamente, ficando entretanto vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos interesses sociais, ou assumir obrigações em favor de quem quer que seja; para onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, será exigido a assinatura de todos os sócios.

VII - DAS QUOTAS

As cotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento expresso do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdades de condições e preço, o direito e preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

VIII - DA RETIRADA PRÓ - LABORE

Os sócios terão direito a retirada à título de Pró - Labore, cujo o valor será fixado em cada mês em consenso pelos mesmos;

IX - DO TERMINO DO EXERCICIO

SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados;

X - DO FALECIMENTO

Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes em continuar, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

XI - DO FORO

Fica eleito o FORO da Comarca de Duartina/SP., para o exercício e o cumprimento dos direitos resultantes deste contrato;

10 TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E
Rua Floriano Peixoto, 695 - CEP 19800-011 - Assis - SP - Fone: (18) 3392-1597 - 1598

A=U=T=E=N=T=I=C=A=C=A=O

ASSIS, 16/04/2014 - R\$ 2.30 76279167-3

Autentico a presente copia reprografica extraida nestas
notas, a qual confere com o original do que deu fe.

Cristiano Sales Assis
Escritor de Notas e Protesto de Letras e
Autentico Autorizado

0078AA915506

4

Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature at the top right and several smaller ones below.

EM BRANCO

JUCESP
22 06 11
01

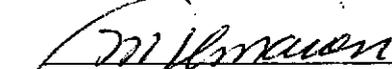
084
8

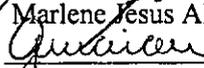
XII - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

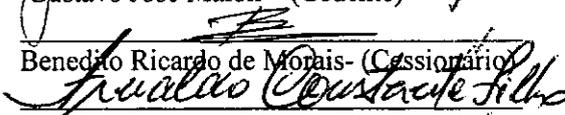
Os sócios declaram sob penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, e pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, fé pública, ou contra a propriedade.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas de ambas as partes conhecidas, e posteriormente para a validade, ser registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Ubirajara/SP., 01 de junho de 2011.


Marlene Jesus Almeida Maion - (Cedente) ✓

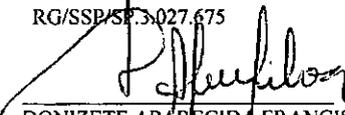

Gustavo José Maion - (Cedente) ✓


Arnaldo Constante Filho - (Cessionário)

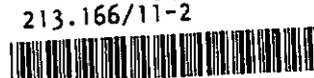

Arnaldo Constante Filho - (Cessionário)

TESTEMUNHAS


NILSON ALVES
RG/SSP/SP.3.027.675


DONIZETE APARECIDA FRANCISCO DA SILVA
RG/SSP/SP.21.348.411.0

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO 213.166/11-2
LÁTIA REGINA BUEND DE GODOY
SECRETARIA GERAL



JUCESP

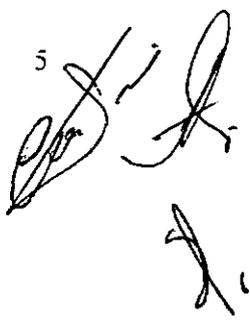
10 TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E ASSIS
Rua Floriano Pebotto, 695 - CEP 19800-011 - Assis - SP - Fone: (18)3302-1597

ASSIS, 16/04/2014. R\$ 2,69 - 76247/60-3

Autentico a presente copia reprodutiva extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.


Cristiano Sales
Escritório de Assis
Pia Autorizado


0076AA915507

5


EMERSON

"CONFERE COM O ORIGINAL"
24/04/2014
A.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ARY M. DE FARIA & CIA. LTDA.
CNPJ.49.135.890/0001-38

Pelo presente instrumento particular, Ary Miguel de Faria, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG/SSP/SP.5.131.833-7 e do CPF.961.162.428-04, e Regiane Faria, brasileira, solteira, maior, comerciante, portadora do RG/SSP/SP.33.700.778-0 e do CPF.297.846.948-08, ambos residentes à Praça Porcino Antonio de Lima, nº 494 centro, em Ubirajara/SP., únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira nesta praça, sob a firma de ARY M. DE FARIA & CIA. LTDA., estabelecida à Praça Porcino Antonio de Lima, nº 63 Centro, em Ubirajara/SP., com contrato social devidamente arquivado na JUCESP sob nº 352.02187941 em sessão de 07/03/78 e posteriores alterações, sendo a última arquivada sob nº 162.092/02-7 em sessão de 09/08/2002, resolvem de comum acordo, alterarem as cláusulas do capital e ramo de atividades e consolidar as cláusulas em vigor no contrato de constituição e nas alterações posteriores, para adaptação à lei nº 10.406/2002, como segue:

PRIMEIRA CLÁUSULA

O capital social que é de R\$ 30.000,00(trinta mil reais) dividido em 30.000,00(trinta mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00(hum real), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, passa a partir desta data a ser de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais) dividido em 50.000(cinquenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00(hum real) cada uma, sendo o aumento totalmente integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional, proporcionalmente à participação de cada um no capital social, ficando assim distribuído entre eles:

Ary Miguel de Faria.....	47,500 cotas.....	R\$ 47.500,00
Regiane Faria.....	2.500 cotas.....	R\$ 2.500,00
Totalizando.....	50.000 cotas.....	R\$ 50.000,00

§ Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

SEGUNDA CLÁUSULA



JUCESP - E. R. BAIRRU

Handwritten signatures of the parties involved in the contract.

"CONFERE COM O ORIGINAL"
24/04/2014
S.

A sociedade que tem por objeto o ramo de comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, passa a partir desta data a explorar o comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores e o comércio varejista de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP;

TERCEIRA CLÁUSULA

Face o que dispõe o Novo Código Civil, os sócios aqui nomeados e qualificados, consideram totalmente revogado o contrato constitutivo e demais alterações contratuais, até hoje vigente, passando à sociedade ARY M. DE FARIA & CIA. LTDA, a reger-se exclusivamente pelas normas contidas na Lei 10.406/2002, e pelas cláusulas e condições seguintes:

I- DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação social de "ARY M. DE FARIA & CIA. LTDA", e seu uso será obrigatório em todas as operações sociais da sociedade;

II- DA SEDE

A sociedade tem sua sede à Praça Porcino Antonio de Lima nº 63 centro, em Ubirajara, CEP.17.440-000, Estado de São Paulo, podendo abrir ou fechar filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, seguindo seus interesses, obedecendo as disposições vigentes;

III- DO OBJETIVO

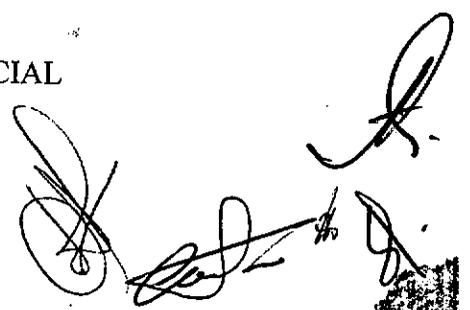
O objetivo da sociedade é a exploração por conta própria do ramo de comércio no varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores e comércio varejista de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP;

IV- DO CAPITAL SOCIAL



RF

J3CESP - E. R. BAURU



"CONFERE COM O ORIGINAL"
24/04/2014
8
087

O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional, é assim distribuído entre eles:

Ary Miguel de Faria.....	47.500 quotas.....	R\$ 47.500,00
Regiane Faria.....	2.500 quotas.....	R\$ 2.500,00
Total.....	50.000 quotas.....	R\$ 50.000,00

V- DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

VI- DO PRAZO

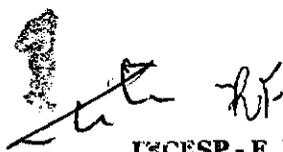
A sociedade iniciou suas atividades em 20/01/1978, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado;

VII- DA ADMINISTRAÇÃO

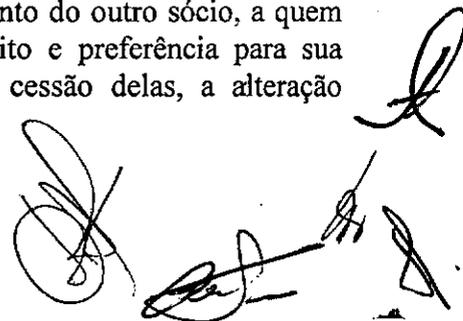
Da administração da sociedade caberá ao sócio **Ary Miguel de Faria**, a qual assinará isoladamente para todos os negócios sociais e comerciais, representando a sociedade ativa e passivamente, ficando entretanto vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos interesses sociais, ou assumir obrigações em favor de quem quer que seja, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

VIII- DAS QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito e preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;



J3CESP - E. R. BAURU



"CONFERE COM O ORIGINAL"
24/09/2014
4

IX- DA RETIRADA PRÓ-LABORE

A título de pró-labore somente o sócio Ary Miguel de Faria, terá direito a uma retirada mensal, a ser fixada de acordo com as possibilidades dos recursos sociais e dentro dos limites estabelecidos pela legislação do imposto de renda;

X- DO TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

XI- DO FALECIMENTO

Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente em continuar, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

XII- DO FORO

Fica eleito o FORO da Comarca de Duartina para exercício e o cumprimento dos direitos resultantes deste contrato;

XIII- DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

Os sócios declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, e pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita

089
8

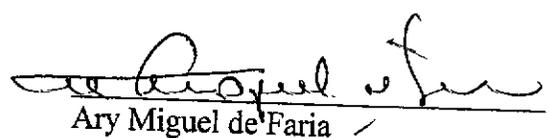
"CONFERE COM O ORIGINAL"
24/09/2014
A.

... ..
... ..

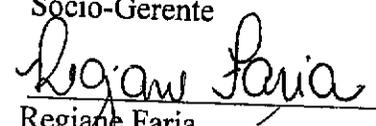
de suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, fé pública, ou contra a propriedade;

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas de ambas as partes conhecidas, e posteriormente para validade, ser registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Ubirajara/SP., 09 de dezembro de 2.006.



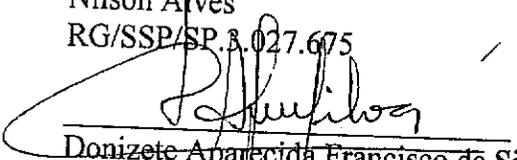
Ary Miguel de Faria
Sócio-Gerente



Regiane Faria
Sócia

Testemunhas:

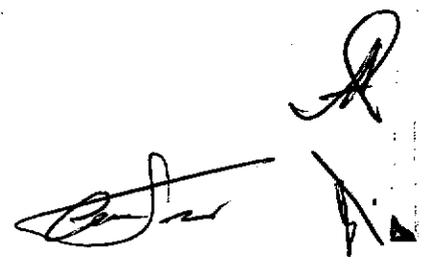

Nilson Alves
RG/SSP/SP.3.027.675

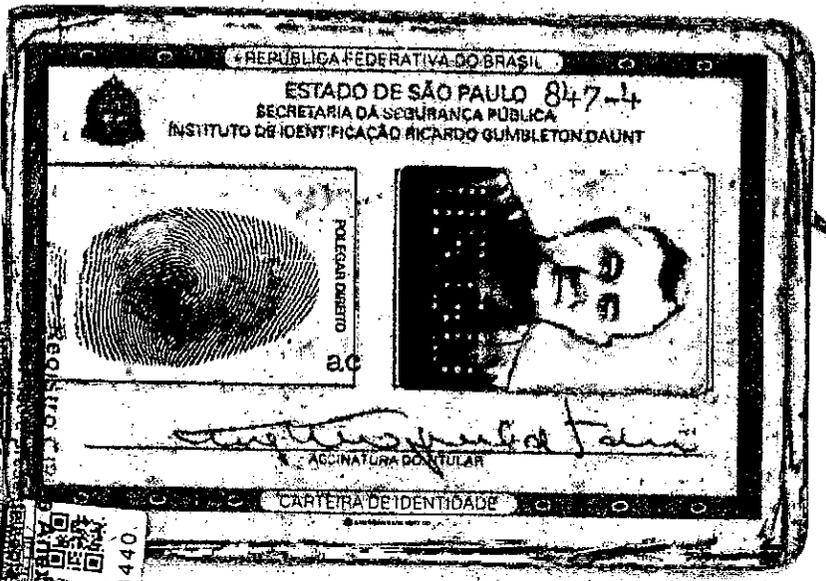

Donizete Aparecida Francisco da Silva
RG/SSP/SP.21.348.411-0

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA
DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO CRISTIANE DA SILVA E CORRÊA
285.446/06-0 SECRETARIA GERAL



JUCESP





Valido somente com selo de autenticidade e por autenticação RS 961162428/04 selos pagos por verba

Em teste *[Signature]* da Verdade

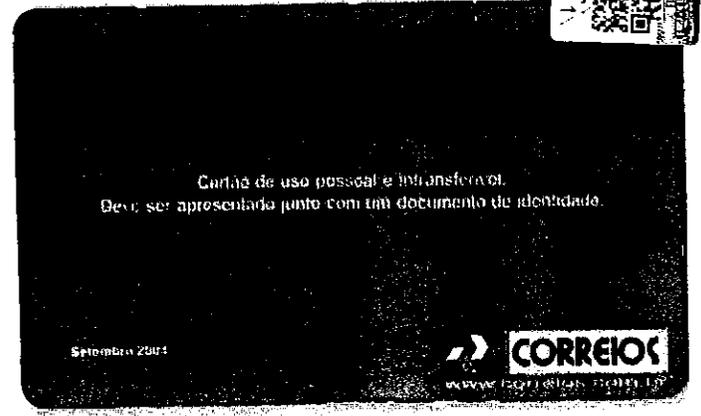
Ubirojara 23 de Abril de 2011



Ubirojara 23 de Abril de 2011

Em teste *[Signature]* da Verdade

Valido somente com selo de autenticidade e por autenticação RS 961162428/04 selos pagos por verba



0908

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

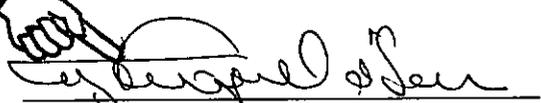
EM BRANCO

PROCURAÇÃO

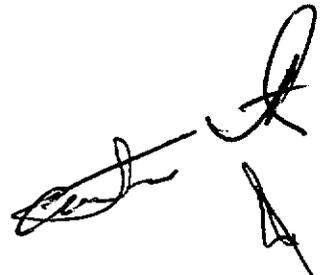
A Empresa, **ARY M. DE FARIA & CIA LTDA.**, CNPJ.49.135.890/0001-38, localizada à Pça Porcino Antonio de Lima, 63 centro, em Ubirajara/SP., neste ato representada pelo Sócio **ARY MIGUEL DE FARIA**, portador da Carteira de Identidade nº 5.131.833-7 e CPF nº 961.162.428-04, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **CARLOS AUGUSTO DE FARIA**, portador do RG/SSP/SP.20.818.575 e do CPF.113.834.218-11, brasileiro, casado, gerente comercial, a quem confere amplos poderes para representá-la perante à **Prefeitura Municipal de Ubirajara**, para participar do **Processo Licitatório nº 17/2014 - Edital de Pregão(Presencial)nº 06/2014**.

Ofício de Registro Civil das
Pessoas Naturais e Tabelionato
de Notas de Ubirajara - SP

Ubirajara/SP., 22 de Abril de 2014.



ARY MIGUEL DE FARIA



Escritor(a) Autorizada Juscivene Marcela B. Faria	Reconheço por <u>Semelhança</u> a(s)	1210AA007235
	Firma(s) de <u>Ary Miguel de Faria</u>	
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS DE UBIRAJARA/SP	Ubirajara <u>23</u> de <u>04</u> de <u>2014</u>	
	em testemunho <u>[assinatura]</u> da verdade.	



Auto Posto Ubirajara

093

Ary M. de Faria & Cia Ltda.

Inscr. Est.: 702.000.148.115

CNPJ.: 49.135.890/0001-38

Praça Porcino Antonio de Lima, 63 - Centro - Fone (14) 3472-1218 - CEP 17440-000 - UBIRAJARA - SP

CARTA CREDENCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE
Ubirajara/SP.

Ref.: Licitação: **EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 06/2014**
PROCESSO Nº. 17/2014

A empresa **ARY M. DE FARIA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 49.135.890/0001-38, neste ato, devidamente representada por **ARY MIGUEL DE FARIA**, infra-assinado, portador do RG. 5.131.833-7 e CPF. 961.162.428-04, na qualidade de SÓCIO (proprietário, sócio, procurador), nomeia como seus bastante representante **CARLOS AUGUSTO DE FARIA**, portador do RG. 20.818.575 e CPF. 113.834.218-11, outorgando-lhe poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em referência.

Ubirajara/SP, 23 de abril de 2014.

Ofício de Registro Civil das
Pessoas Naturais e Tabelionato
de Notas de Ubirajara - SP

ARY MIGUEL DE FARIA

RG: 5.131.833-7

DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES Nº 1 E 2.

Juscilene Marceia B. Faria
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS DE UBIRAJARA/SP	Reconheço por <u>Semelhance</u> a(s)	1210AA007234
	Firma(s) de <u>Ary Miguel de Faria</u>	
	em Ubirajara <u>23</u> de <u>04</u> de <u>2014</u>	
	em testemunho <u>[assinatura]</u> da verdade.	



Auto Posto Ubirajara

094
8

Ary M. de Faria & Cia Ltda.

Inscr. Est.: 702.000.148.115

CNPJ.: 49.135.890/0001-38

Praça Porcino Antonio de Lima, 63 - Centro - Fone (14) 3472-1218 - CEP 17440-000 - UBIRAJARA - SP

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu, **ARY MIGUEL DE FARIA**, portador do RG. 5.131.833-7, representante credenciado (ou legal) da empresa **ARY M. DE FARIA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 49.135.890/0001-38, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão n.º 06/2014**, realizado pela Prefeitura Municipal de Ubirajara – SP, inexistindo qualquer fato impeditivo à participação neste certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ubirajara/SP., 23 de abril de 2014.

Ofício de Registro Civil das
Pessoas Naturais e Tabelionato
de Notas de Ubirajara - SP

ARY MIGUEL DE FARIA

RG: 5.131.833-7

DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES Nº 1 E 2.

Juscelyne Marcela B. Faria
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS DE UBIRAJARA/SP	Reconheço por <u>semelhança</u> a(s)
	Firma(s) de <u>Ary Miguel de Faria</u>
	_____ e dou fé.
	Ubirajara <u>23/04/2014</u>
em testemunho _____ da verdade.	

VALIDO SOMENTE PARA O REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS POR VERBALS

095
8

AUTO POSTO GÉGE LTDA
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA
PREGÃO (Presencial) N.º 06/2014
“Registro de Preços”

PROPOSTA

À
Prefeitura Municipal De Ubirajara/SP
At. Comissão Permanente de Licitações

Ref:- Pregão Presencial n. 06/2014 / Processo nº. 17/2014

ITENS	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	QUANT.	MARCA/BANDEIRA	R\$ UNIT.
01	Etanol / Álcool Hidratado	Litro	70.000	Petroexpress ✓	2,08 ✓
02	Gasolina	Litro	70.000	Petroexpress ✓	2,99 ✓
03	Óleo Diesel	Litro	300.000	Petroexpress ✓	2,48 ✓
04	Arla 32 - Galão dom 20 litros	Galão	250	West Brasil ✓	65,00 ✓
VALOR TOTAL DA PROPOSTAR\$					R\$ 1.115.150,00

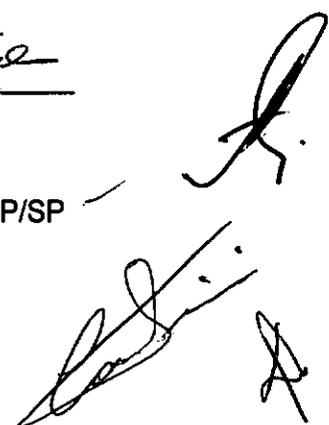
RAZÃO SOCIAL: Auto Posto Gege LTDA – EPP ✓
CNPJ: 74.685.660/0001-90 **INSCR. ESTADUAL:** 702.001.863.110 ✓
ENDEREÇO: Rua Dona Bela de Lima nº 471 – Centro ✓
CIDADE: Ubirajara / SP **CEP:** 17.440-000 **FONE:** (14) 3472-1313 ✓
NOME DO RESPONSÁVEL: Arnaldo Constante Filho ✓
R.G. 15.971.058-3 SSP/SP **CPF:** 249.012.318-12 **FONE:** (14) 99631-1814 ✓

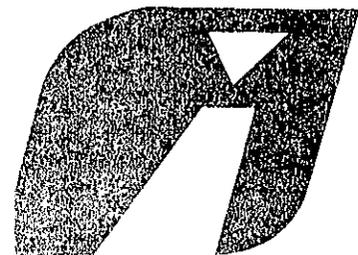
Validade da Proposta: 12 meses ✓

Ubirajara, 10 de Abril de 2014. ✓



Auto Posto Gege LTDA - EPP
Arnaldo Constante Filho
Sócio-Proprietário
CPF: 249.012.318-12 R.G. 15.971.058-3 SSP/SP ✓





09

Auto Posto Ubirajara

Ary M. de Faria & Cia Ltda.

Inscr. Est.: 702.000.148.115

CNPJ: 49.135.890/0001-38

ARY M. DE FARIA & CIA LTDA.

Envelope nº 1 – **Proposta**

PREGÃO (Presencial) Nº 06/2014

“Registro de Preços”

PROPOSTA

À
Prefeitura Municipal De Ubirajara/SP
At. Comissão Permanente de Licitações

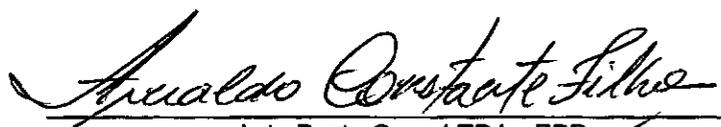
Ref:- Pregão Presencial n. 06/2014 / Processo nº. 17/2014

ITENS	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	QUANT.	MARCA/BANDEIRA	R\$ UNIT.
01	Etanol / Álcool Hidratado	Litro	70.000	Petroexpress ✓	2,08 ✓
02	Gasolina	Litro	70.000	Petroexpress ✓	2,99 ✓
03	Óleo Diesel	Litro	300.000	Petroexpress ✓	2,48 ✓
04	Arla 32 - Galão dom 20 litros	Galão	250	West Brasil ✓	65,00 ✓
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 1.115.150,00

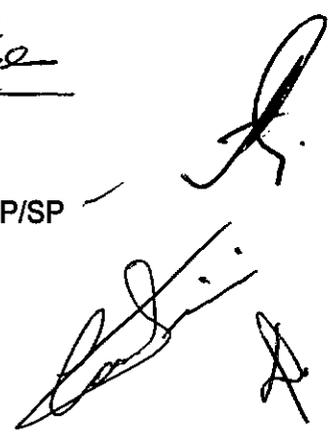
RAZÃO SOCIAL: Auto Posto Gege LTDA – EPP ✓
CNPJ: 74.685.660/0001-90 **INSCR. ESTADUAL:** 702.001.863.110 ✓
ENDEREÇO: Rua Dona Bela de Lima nº 471 – Centro ✓
CIDADE: Ubirajara / SP **CEP:** 17.440-000 **FONE:** (14) 3472-1313 ✓
NOME DO RESPONSÁVEL: Arnaldo Constante Filho ✓
R.G. 15.971.058-3 SSP/SP **CPF:** 249.012.318-12 **FONE:** (14) 99631-1814 ✓

Validade da Proposta: 12 meses ✓

Ubirajara, 10 de Abril de 2014. ✓



Auto Posto Gege LTDA - EPP
Arnaldo Constante Filho
Sócio-Proprietário
CPF: 249.012.318-12 R.G. 15.971.058-3 SSP/SP ✓





Auto Posto Ubirajara

098

Ary M. de Faria & Cia Ltda.

Inscr. Est.: 702.000.148.115

CNPJ.: 49.135.890/0001-38

Praça Porcino Antonio de Lima, 63 - Centro - Fone (14) 3472-1218 - CEP 17440-000 - UBIRAJARA - SP

FORMULÁRIO PADRÃO PROPOSTA ✓

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 06/2014. ✓
PROCESSO Nº 17/2014

INSTRUÇÕES:

- 1 - O presente formulário poderá ser utilizado como proposta comercial, devendo ser preenchido total e adequado, datado e assinado pelo representante da empresa.
- 2 - O licitante deverá constar o preço unitário e valor total da Proposta e constar à marca (bandeira) cotada.
- 3 - Caso necessite de mais espaço, o Licitante poderá utilizar o verso do Formulário, indicando sempre o número do item e o material a que se refere.
- 4 - Poderá a Administração exigir Laudo de Controle Tecnológico que forem necessários à verificação da qualidade dos materiais, conforme disposto no artigo 75 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 5 - Com a simples participação no presente certame, estará o proponente concordando com todos os termos do Edital e seus Anexos. (LEIA COM ATENÇÃO!).

ITENS	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	QUANT	MARCA/BANDEIRA	R\$ UNIT.	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	Etanol/Álcool Hidratado	Litro	70.000	IPIRANGA ✓	R\$ 2,10 ✓	R\$ 147.000,00
02	Gasolina Comum	Litro	70.000	IPIRANGA ✓	R\$ 3,00 ✓	R\$ 210.000,00
03	Óleo Diesel	Litro	300.000	IPIRANGA ✓	R\$ 2,47 ✓	R\$ 741.000,00
04	Arla 32 - Galão com 20 litros	Galão	250	AIR 1 / YARA ✓	R\$ 72,00 ✓	R\$ 18.000,00
TOTAL DA PROPOSTA					R\$	1.116.000,00 ✓
VALOR TOTAL ESTIMADO (POR EXTENSO): HUM MILHÃO E CENTO E DEZESEIS MIL REAIS						

RAZÃO SOCIAL: ARY M. DE FARIA & CIA LTDA. ✓

CNPJ: 49.135.890/0001-38

INSCR. ESTADUAL: 702.000.148.115 ✓

ENDEREÇO: PRAÇA PORCINO ANTONIO DE LIMA, Nº 63

CIDADE: UBIRAJARA / SP

CEP: 17440-000

FONE: (14) 3472-1218 ✓

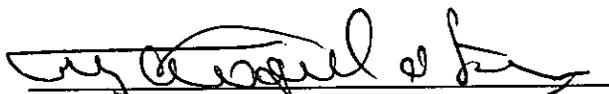
NOME DO RESPONSÁVEL: ARY MIGUEL DE FARIA

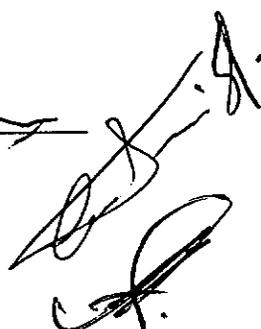
RG: 5.131.833-7

CPF: 961.162.428-04

FONE: (14) 3472-1493 ✓

UBIRAJARA/SP., 24 DE ABRIL DE 2014


 ARY MIGUEL DE FARIA
 RG: 5.131.833-7





PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 06/2014

OBJETO: Registro de Preços de Combustíveis.

Itens	ARY M. DE FARIA E CIA LTDA	AUTO POSTO GEGE LTDA
01	2,10	2,08
02	3,00	2,99
03	2,47	2,48
04	72,00	65,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



PREGÃO Nº 06/14

= RELATÓRIO DE LANCES VERBAIS =

Objeto: Registro de Combustíveis.

Item 01 – Etanol/Álcool Hidratado.

Preço Inicial = R\$ 2,08

Lances	ARY M. DE FARIA E CIA LTDA	AUTO POSTO GEGE LTDA
01	Declinou	2,08
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



PREGÃO Nº 06/14

= RELATÓRIO DE LANCES VERBAIS =

Objeto: Registro de Combustíveis.

Item 02 – Gasolina Comum.

Preço Inicial = R\$ 2,99

Lances	ARY M. DE FARIA E CIA --LTDA	AUTO POSTO GEGE LTDA
01	Declinou	2,99
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10	2,99	
11		
12	ARY M DE FARIA CIA	AUTO POSTO GEGE
13	LTDA	
14	Declinou	
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



102

PREGÃO Nº 06/14

= RELATÓRIO DE LANCES VERBAIS =

Objeto: Registro de Combustíveis.

Item 03 – Óleo Diesel.

Preço Inicial = R\$ 2,47

Lances	AUTO POSTO GEGE LTDA	ARY M. DE FARIA E CIA LTDA
01	Declinou	2,47
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



103

PREGÃO Nº 06/14

= RELATÓRIO DE LANCES VERBAIS =

Objeto: Registro de Combustíveis.

Item 04 – Arla 32.

Preço Inicial = **R\$ 65,00**

Lances	ARY M. DE FARIA E CIA LTDA	AUTO POSTO GEGE LTDA
01	Declinou	65,00
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		

AUTO POSTO GEGE LTDA ✓

ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO ✓

PREGÃO (Presencial) N.º 06/2011 ✓
"Registro de Preços"

105
8



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 74.685.660/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/05/1994
NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO GEGE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R DONA BELA DE LIMA	NÚMERO 471	COMPLEMENTO	
CEP 17.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRAJARA	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/12/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 10/04/2014 às 16:28:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



Consulta Cadastral

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Início Consultas Atos de Ofício Configuração Sincronismo Isenções Energia Procurações Eletrônicas Encerramento

Imprimir

Voltar

IE: 702.001.863.110
 CNPJ: 74.685.660/0001-90
 Nome Empresarial: AUTO POSTO GEGE LTDA

Situação: Ativo
 Data da Inscrição no Estado: 09/05/1994
 Regime de Apuração: RPA

Empresa - Geral

Nome Empresarial: AUTO POSTO GEGE LTDA
 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada
 Data Início da Atividade: 09/05/1994
 CNPJ da Matriz: 74.685.660/0001-90

Porta: Demais
 Capital Social: R\$ 100.000,00
 Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO
 Data Início do regime: 01/09/1994

Regime Especial de IE Única: Não
 Regime Especial de IE Única por Município: Não

Participantes

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
249.012.318-12	ARNALDO CONSTANCE FILHO	Sócio-Administrador	50,00 %	22/06/2011
Endereço do Participante				
Logradouro: RUA DONA BELA DE LIMA Nº: 397 CEP: 17.440-000 Município: UBIRAJARA				
Contato do Participante				
Telefone: (14)3472-1214 e-mail: nalvesdoni@uol.com.br				
Endereço do Participante				
Logradouro: RUA LAZARD MACHADO DE OLIVEIRA Nº: 286 CEP: 17.440-000 Município: UBIRAJARA				
Contato do Participante				
Telefone: (14)3472-1214 e-mail: nalvesdoni@uol.com.br				

Estabelecimento - Geral

Nome Fantasia:
 CNPJ: 74.685.660/0001-90
 IE: 702.001.863.110
 NIRE: 35.2.1223769-1

Data da Inscrição no Estado: 09/05/1994
 Data Início da IE: 09/05/1994

Situação Cadastral: Ativa
 Ocorrência Fiscal: Ativa
 Data Início da Situação: 09/05/1994

Tipo de Unidade: -
 Formas de Atuação:

Tributário

Substituto Tributário: Não
 Desde: 25/09/2000

CPR: 1200 Data Início da CPR: 28/01/2014
 CPR-ST:
 CNAE Principal: 47.31-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores Data Início do CNAE Prin.: 01/01/2007
 CNAE Secundários:
 DRT: DRT-07 - BAURU Posto Fiscal: PF-10 - BAURU

Contabilista

CRC: 1SP166596/O-4 CPF/CNPJ: 130.833.888-02
 Nome: JURACI APARECIDO DOS SANTOS
 Data Início do Contabilista no Estabelecimento: 01/01/2013
 Situação Cadastral: ATIVO

Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista

Tipo: Residencial
 Logradouro: RUA PROFESSOR LOURENCO CARNEIRO Complemento: 1º ANDAR
 Nº: 68 Bairro: VILA CENTRAL
 CEP: 19.806-200 UF: SP
 Município: ASSIS
 Telefone: 324-1775 Fax:
 e-mail:

Endereço e Contato Não-Preferenciais do Contabilista

Tipo: Comercial
 Logradouro: R PROFESSOR LOURENCO CARNEIRO Complemento:
 Nº: 68 Bairro: CENTRO
 CEP: 19.806-200 UF: SP
 Município: ASSIS
 Telefone: (018)324-3118 Fax:
 e-mail:

Endereço do Estabelecimento

Logradouro: RUA D BELA DE LIMA Complemento:
 Nº: 471 Bairro: CENTRO
 CEP: 17.440-000 UF: SP
 Município: UBIRAJARA
 Referência:
 Data de Início do Endereço: 09/05/1994

Contato do Estabelecimento

Telefone 1: Telefone 2:
 Fax: e-mail:

Endereço de Correspondência

Logradouro: RUA D BELA DE LIMA Complemento:
 Nº: 471 Bairro: CENTRO
 CEP: 17.440-000 UF: SP
 Município: UBIRAJARA
 Referência:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



108

C E R T I D ã O

*PAULO CÉSAR DE ANDRADE FILHO,
Lançador Substituto da Prefeitura Municipal
de Ubirajara-SP:*

CERTIFICA: a pedido de parte interessada, e para os devidos fins e efeitos legais que, revendo em arquivos desta Prefeitura, deles, verificou-se constar que a empresa denominada: AUTO POSTO GEGE LTDA, CNPJ nº 74.685.660/0001-90, inscrita nesta sob o nº 04/1994, com o ramo de atividade: Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores e Auto Peças Acessórios, Lanchonete, sito à Rua D. Bela de Lima – 471, centro, está quites e desonerada com esta repartição até a presente data, relativamente à impostos e taxas municipais, estando pois apta a participar de licitações municipais.

O referido é a expressão da verdade e dou fé.

Ubirajara-sp, 24 de Abril de 2014.

Paulo César Andrade Filho
Chefe de Finanças
RG: 14.605.608
CPF: 039.958.008-58



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **AUTO POSTO GEGE LTDA**
CNPJ: **74.685.660/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 14:08:44 do dia 23/04/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/10/2014.
Código de controle da certidão: **4A10.F490.FC37.73D0**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Emissão em: 22/04/2014 08:37:54
Por meio do Serviço de Atendimento Virtual (e-Cac)

CPF do Certificado: 130.833.888-02

Informações Fiscais do Contribuinte
CNPJ: 74.685.660 - AUTO POSTO GEGE LTDA

Informações Cadastrais da Matriz - CNPJ: 74.685.660/0001-90

UA de Domicílio: DRF BAURU-SP Código da UA: 08.103.00
Endereço: R DONA BELA DE LIMA 471
Bairro: CENTRO
Município: UBIRAJARA CEP: 17440-000 UF: SP
Data de Abertura da Empresa: 02/05/1994
Situação no CNPJ: ATIVA
Responsável: 249.012.318-12 ARNALDO CONSTANTE FILHO
Porte da Empresa: DEMAIS
Natureza Jurídica: 206-2 SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
CNAE Principal: 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

Sócios e Administradores

CPF: 249.012.318-12 ARNALDO CONSTANTE FILHO
SOCIO ADMINISTRADOR % Capital Social: 50,00
CPF: 709.947.148-15 BENEDITO RICARDO DE MORAIS
SOCIO ADMINISTRADOR % Capital Social: 50,00

Diagnóstico Fiscal

Não foram detectadas irregularidades nos controles da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Este documento não tem validade de Certidão Conjunta PGFN / RFB e não abrange as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas por lei a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Final do Relatório



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 74.685.660

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a)

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 4903117 ✓
Data e hora da emissão 10/04/2014 11:39:19 ✓
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Ubirajara

Pref. Mun. de Ubirajara

Praça Porcino Antonio de Lima, Nº 530 - CENTRO

CNPJ: 46231882000105

112

Exercício: 2014

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

PAULO CESAR DE ANDRADE FILHO, CHEFE DE FINANÇAS da prefeitura Municipal de UBIRAJARA, a requerimento da pessoa interessada AUTO POSTO GEGE LTDA, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 09/06/2014, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Finalidade: Apta a participar de Licitações Municipais ✓

Cadastro: 000041994 Matrícula: 41994
Contribuinte: AUTO POSTO GEGE LTDA ✓ CPF/CNPJ 74685660000190 ✓
Endereço: R. D. BELA DE LIMA, 471 Complemento:
Bairro: CENTRO CEP: 17440000
Cidade: UBIRAJARA UF: SP

DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura : 04/05/1994 Inscr Municipal : 41994 Inscr Estadual : Data Encerramento: ✓
Atividade : POSTO REV. COMB. LUBR. AUTO PEÇAS ACESS. LANCHONET

ATENÇÃO: Esta certidão é válida somente com a autenticação mecânica ou comprovante de pagamento.

Data de Emissão: 10/04/2014 Valida Até: 09/06/2014 Usuário: ODAIR ✓

Código de Controle da certidão/Número:
0C52.AA2A.CB98.B753


PAULO CESAR DE ANDRADE FILHO
CHEFE DE FINANÇAS
Responsável






CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS
DE TERCEIROS

Nº 127192014-88888660
Nome: AUTO POSTO GEGE LTDA
CNPJ: 74.685.660/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 22/04/2014.
Válida até 19/10/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 74685660/0001-90
Razão Social: AUTO POSTO GEGE LTDA
Endereço: RUA DONA BELA DE LIMA 471 / CENTRO / UBIRAJARA / SP / 17440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2014 a 09/05/2014

Certificação Número: 2014041011333089856414

Informação obtida em 10/04/2014, às 11:33:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO GEGE LTDA (MATRIZ E FILIAIS) ✓
CNPJ: 74.685.660/0001-90
Certidão n°: 46561583/2014
Expedição: 10/04/2014, às 11:40:57
Validade: 06/10/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AUTO POSTO GEGE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 74.685.660/0001-90, ~~NÃO CONSTA~~ do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE ✓

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) FORO DE DUARTINA

CERTIDÃO Nº: 0

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível do(a) Foro de Duartina, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 09/04/2014, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

AUTO POSTO GEGE LTDA, CNPJ: 74.685.660/0001-90, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

As custas no valor de R\$ 17,50 foram recolhidas na forma da Lei.

Duartina, 10 de abril de 2014.

Eduardo Rogério Montanari Rozalim
- Escrivão Judicial II -

PEDIDO Nº:



0000202



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : **AUTO POSTO GEGE LTDA**
CNPJ : **74.685.660/0001-90**
Número de Autorização : **SP0018268**
Número Despacho : **ANP Nº1071**
Data da Publicação : **27/11/2001**
Endereço : **RUA DONA BELA DE LIMA - 471**

CENTRO - UBIRAJARA - SP

A Agência Nacional do Petróleo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **18:49:33** horas do dia **14/04/2014** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **4A10.BBB7.B7BC.BCD8**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

118

Razão Social : AUTO POSTO GEGE LTDA ✓
CNPJ : 74.685.660/0001-90 ✓
Número de Autorização : SP0018268 ✓
Número Despacho : ANP Nº1071 ✓
Data da Publicação : 27/11/2001 ✓
Endereço : RUA DONA BELA DE LIMA - 471 ✓

CENTRO - UBIRAJARA - SP

A Agência Nacional do Petróleo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **10:06:24** horas do dia **22/04/2014** (data e horário de Brasília). ✓

Código de controle do certificado: **276A.1642.42B6.B6AA**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



02.924.588/0002-86 ✓

PETROEXPRESS D.C.D.PETROLEO LTDA
Av: Senador Onofre Quinan, 763 Sala 07
Cascata - CEP 13147-095
PAULÍNIA-SP ✓**CERTIFICADO
DE ANÁLISE**Boletim de conformidade: **14.087**Produto: **Óleo Diesel B S500** ✓Análise realizada em: **17/04/2014** ✓

Dados da Amostra	Coletada em:	17/04/2014	Volume (m ³):	n/a	Refin. Tanque:	n/a
	Lacre Amostra:		Placa Carreta:	n/a	Refin. Certificado:	n/a
	Lacre CP:	n/a	Batelada:	n/a		
	Tanque:	04+07	Data Bombeio:	n/a		

Parâmetro	Método	Especificação	Resultado
Aspecto	NBR-14594	(1) LII	(1) LII
Cor	Visual	*	Vermelho
Massa Específica a 20° C (kg/m ³)	NBR-7148 D-1298	820,0 a 865,0	856,7
Ponto Fulgor (°C)	NBR-7974 D-56	Minimo 38,0	50,0
Condutividade elétrica (pS/m)	ASTM D2624/D4308	Minimo 25	43,0
Teor de Agua (mg/Kg)	ASTM D 6304	Maximo 500,0	348,0

Observações

(1) LII: Limpido e isento de impurezas.

* Por conta das novas regras referentes ao uso do corante vermelho em diesel, a colocação do diesel pode apresentar-se vermelha, amarela ou alaranjada neste periodo de transição. Por este motivo o resultado do ensaio "Cor" será desconsiderado na avaliação do resultado final.

N/A: Não se Aplica.

Os resultados referem-se exclusivamente a amostra coletada pelo solicitante.

Certificado de análise conforme Resolução ANP n° 65 de 09/12/2011 - DOU 12/12/2011.

Amostra composta por 95% de Óleo Diesel A e 5% de Biodiesel.

As informações de procedência e identificação da amostra, fornecidas pelo solicitante, são de sua integral responsabilidade.

Recomendamos ao Revendedor varejista, no ato da descarga acompanhada, a análise dos combustíveis recebidos conforme resolução n° 9, de 7 março de 2007.

Proibida a reprodução parcial deste documento.

Resultado: Conforme

Baseado nos resultados obtidos através das análises e ensaios realizados na amostra, feitos de acordo com as normas e padrões da ANP e demais órgãos de regulamentação, certificamos que a amostra está em conformidade com as especificações.

Química Responsável:
NATALIA LAIZ PEREIRA
CRQ IV Região: 027.670 ✓



BOLETIM DE CONFORMIDADE - EHC ✓

PRODUTO:	EHC	AMOSTRAGEM	TANQUE	DATA	
			2	16/04/2014	089/2014
DESCRIÇÃO	RESULTADO	ESPECIFICAÇÃO	MÉTODO	UNID.	
acidez total (ácido acetico)	5,0	30 maximo.	NBR 9866	mg/l	
Aparência	L I I	Limpido e Isento de Impurezas	Visual	-	
Cor	Incolor	Incolor.	Visual	-	
Condutividade Eletrica	74	389 maximo.	NBR 10547	uS/m	
Massa Especifica a 20 C	809,3	807,6 Minimo - 811,0 Maximo	NBR 5992	Kg/m3	
pH	7,3	6,0 Minimo - 8,0 Maximo	NBR 10891	pH	
Teor Alcoólico	93,1	92,6 Minimo - 93,8 Maximo	NBR 5992	INPM	

Combustível Aprovado. ✓

Conforme Resolução ANP Nº 7, de 21.2.2013 e Regulamento Técnico ANP Nº 03/2011. ✓

Os resultados acima referem-se à amostra acima especificada. ✓

BAURU, 16 de Abril de 2014 ✓

QUIMICO RESPONSÁVEL
THIAGO DOS SANTOS ERASMO
C.R.Q. Nº 04161961 - IV REGIÃO ✓



02.924.588/0002-86

PETROEXPRESS D.C.D.PETROLEO LTDA
Av: Senador Onofre Quinan, 763 Sala 07
Cascata - CEP 13147-095
PAULÍNIA-SP**CERTIFICADO
DE ANÁLISE**Boletim de conformidade: **14.087**Produto: **Gasolina "C" Comum**Análise realizada em: **17/04/2014**

Dados da Amostra	Coletada em:	17/04/2014	Volume (m ³):	0	Refin. Tanque:	n/a
	Lacre Amostra:		Placa Carreta:	n/a	Refin. Certificado:	n/a
	Lacre CP:	n/a	Batelada:	n/a		
	Tanque:	01+06	Data Bombeio:	n/a		

Parâmetro	Método	Especificação	Resultado
Aspecto	NBR-14594	(1)LII	(1)LII
Cor	NBR-14954	o	(2)
Teor de Álcool (%)	NBR-13992	25,0 # 1,0	25,0
Massa Específica a 20° C (kg/m ³)	NBR-7148 D-1298	Anotar	742,8
Destilação 10% Evaporados (°C)	NBR-9619 D-86	Máximo 65,0	54,1
Destilação 50% Evaporados (°C)	NBR-9619 D-86	Máximo 80,0	68,9
Destilação 90% Evaporados (°C)	NBR-9619 D-86	Máximo 190,0	161,4
Ponto Final Ebulição (°C)	NBR-9619 D-86	Máximo 220,0	197,2
Resíduo da Destilação (%)	NBR-9619 D-86	Máximo 2,0	1,0

Observações

(1) LII: Limpido e isento de impurezas.

(2): De incolor a alaranjada, se isenta de corante, cuja a utilização é permitida no teor máximo de 50ppm com exceção da cor azul, restrita à gasolina de aviação.

N/A: Não se Aplica.

Amostra composta por 75% de Gasolina "A" e 25% de Álcool Anidro proveniente do tanque da empresa proprietária do certificado.

Os resultados referem-se exclusivamente a amostra coletada pelo solicitante.

Certificado de análise conforme Portaria ANP n167. 57 de 20/10/2011.

As informações de procedência e identificação da amostra, fornecidas pelo solicitante, são de sua integral responsabilidade.

Recomendamos ao Revendedor varejista, no ato da descarga acompanhada, a análise dos combustíveis recebidos conforme resolução nº 9, de 7 março de 2007.

Proibida a reprodução parcial deste documento.

Resultado: Conforme

Baseado nos resultados obtidos através das análises e ensaios realizados na amostra, feitos de acordo com as normas e padrões da ANP e demais órgãos de regulamentação, certificamos que a amostra está em conformidade com as especificações.

Química Responsável:
NATALIA LAIZ PEREIRA
CRQ IV Região: 027.670

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 800-3
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF

709.947.148-15

BENEDITO RICARDO DE MORAIS

25/09/1947

[Handwritten signature]

122

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.808.926-X DATA DE EXPEDIÇÃO: 29/AGO/2001

NOME: BENEDITO RICARDO DE MORAIS

FILIAÇÃO: JOSE RICARDO DE MORAIS
E ANGELINA RICARDO DE MORAIS

NACIONALIDADE: UBIRAJARA-SP DATA DE NASCIMENTO: 29/SET/1947

DOC. ORIGEM: STA. CRUZ DO RIO PARDO-SP
UBIRAJARA
202LV/BO12/FLS.0033/W.002545

CPF: 000.000.000-00

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

AGCZ001

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBERTON DA SILVA

091-0

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

0316000

VÃO PORTAR EM ORÇÃOS R. T. 10000



Amador Conde de S. M.

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 12/12/93

Assinatura

Amador Conde de S. M.

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Amador Conde de S. M.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: **ARNALDO CONSTATE FILHO**

Nº de Inscrição: **249012318-12**

Data de Nascimento: **18/08/75**



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 15.971.058-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/SET/98

NOME **ARNALDO CONSTATE FILHO**

FILIAÇÃO **ARNALDO CONSTATE**
E MARIA NEUSA ATAIDE E CONSTATE

NATURALIDADE S. PAULO -SP DATA DE NASCIMENTO 18/08/1975

DOC. ORIGEM SÃO PAULO - SP INDIANÓPOLIS
 CN: LV. 0086/FLS. 0189/N. 079526

CPF 249012318/12

ASSINATURA DO DIRETOR
 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

DECLARAÇÃO MINISTÉRIO DO TRABALHO

À
Prefeitura Municipal De Ubirajara/SP
At. Comissão Permanente de Licitações

Ref:- Pregão Presencial n. 06/2014 / Processo nº. 17/2014

Eu, Arnaldo Constante Filho, representante legal da empresa AUTO POSTO GEGE LTDA, interessado em participar da licitação em referência, realizada pela Prefeitura Municipal de Ubirajara – SP, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93 com alteração introduzida pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, a empresa acima, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade assina a presente.

Ubirajara, 10 de Abril de 2014.


Auto Posto Gege LTDA - EPP
Arnaldo Constante Filho
Sócio-Proprietário
CPF: 249.012.318-12 R.G. 15.971.058-3 SSP/SP



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

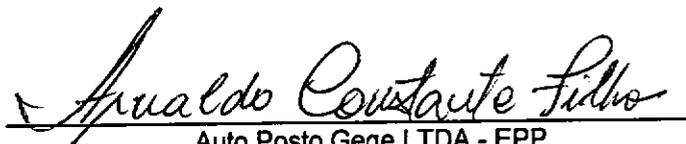
À
Prefeitura Municipal De Ubirajara/SP
At. Comissão Permanente de Licitações

Ref:- Pregão Presencial n. 06/2014 / Processo nº. 17/2014

A empresa AUTO POSTO GEGE LTDA, sediada na Rua Dona Bela de Lima nº 471, na cidade de Ubirajara / SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 74.685.660/0001-90, por seu representante legal Arnaldo Constante Filho, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade assina a presente.

Ubirajara, 10 de Abril de 2014.



Auto Posto Gege LTDA - EPP

Arnaldo Constante Filho

Sócio-Proprietário

CPF: 249.012.318-12 R.G. 15.971.058-3 SSP/SP



Ary M. de Faria & Cia Ltda.

Inscr. Est.: 702.000.148.115

CNPJ.: 49.135.890/0001-38

ARY M. DE FARIA & CIA LTDA.

Envelope nº 2 – **Habilitação**

PREGÃO (Presencial) Nº 06/2014

“Registro de Preços”



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.135.890/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/05/1978
NOME EMPRESARIAL ARY M. DE FARIA & CIA. LTDA. - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO UBIRAJARA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO PC PORCINO ANTONIO DE LIMA		NÚMERO 63	COMPLEMENTO
CEP 17.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRAJARA	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **23/04/2014** às **08:09:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 23/04/2014



Consulta Cadastral

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Início Consultas Atos de Ofício Configuração Sincronismo Isenções Energia Procurações Eletrônicas Encerramento

Imprimir

Voltar

IE: 702.000.148.115
 CNPJ: 49.135.890/0001-38
 Nome Empresarial: ARY M. DE FARIA & CIA. LTDA. - EPP

Situação: Ativo
 Data da Inscrição no Estado: 01/07/1969
 Regime de Apuração: RPA

Empresa - Geral

Nome Empresarial: ARY M. DE FARIA & CIA. LTDA. - EPP
 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada
 Data Início da Atividade: 01/07/1969
 CNPJ da Matriz: 49.135.890/0001-38

Porte: Empresa de Pequeno Porte
 Capital Social: R\$ 50.000,00
 Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO

Data início do regime: 01/11/2004

Regime Especial de IE Única: Não
 Regime Especial de IE Única por Município: Não

Participantes

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
961.162.428-04	ARY MIGUEL DE FARIA	Sócio	-	09/08/2002
Endereço do Participante				
Logradouro: RUA R PROF. MARIA DO CARMO S. C. QUEIROZ				
Nº: 862				
CEP: 17.440-000				
Município: UBIRAJARA				
Contato do Participante				
Telefone:				
e-mail:				
Endereço do Participante				
Logradouro: RUA PROF MARIA C S C QUEIROZ				
Nº: 862				
CEP: 17.440-000				
Município: UBIRAJARA				
Contato do Participante				
Telefone:				
e-mail:				

Estabelecimento - Geral

Nome Fantasia:
 CNPJ: 49.135.890/0001-38
 IE: 702.000.148.115
 NIRE: 35.2.0218794-1

Data da Inscrição no Estado: 01/07/1969
 Data Início da IE: 01/07/1969

Situação Cadastral: Ativo
 Ocorrência Fiscal: Ativa

Data Início da Situação: 01/07/1969

Tipo de Unidade: -
 Formas de Atuação:

Tributário

Substituto Tributário: Não
 CPR: 1200
 CPR-ST:

Desde: 27/11/2000
 Data Início da CPR: 28/01/2014

CNAE Principal: 47.31-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
CNAE Secundários:

Data Início do CNAE Prin.: 01/01/2007

DRT: DRT-07 - BAURU

Posto Fiscal: PF-10 - BAURU

129
Contabilista

CRC: 1SP108661/O-1
Nome: NILSON ALVES
Data Início do Contabilista no Estabelecimento: 12/06/2010

CPF/CNPJ: 188.016.688-72

Situação Cadastral: ATIVO

Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista

Tipo: Comercial

Logradouro: R LAZARO M DE OLIVEIRA

Nº: 372

CEP: 17.440-000

Município: UBIRAJARA

Telefone: (14)3472-1214

e-mail:

Complemento:

Bairro: CENTRO

UF: SP

Fax:

Endereço e Contato Não-Preferenciais do Contabilista

Tipo: Residencial

Logradouro: R MARIA JACINTA

Nº: 556

CEP: 17.440-000

Município: UBIRAJARA

Telefone: (14)3472-1386

e-mail:

Complemento:

Bairro: CENTRO

UF: SP

Fax:

Endereço do Estabelecimento

Logradouro: PRACA PORCINO ANTONIO DE LIMA

Nº: 63

CEP: 17.440-000

Município: UBIRAJARA

Referência:

Data de Início do Endereço: 01/07/1969

Complemento:

Bairro: CENTRO

UF: SP

Contato do Estabelecimento

Telefone 1: (14)472-1214

Fax: (14)472-1409

Telefone 2:

e-mail:

Endereço de Correspondência

Logradouro: PRACA PORCINO ANTONIO DE LIMA

Nº: 63

CEP: 17.440-000

Município: UBIRAJARA

Referência:

Complemento:

Bairro: CENTRO

UF: SP

CETESB

Nº do Protocolo CETESB: 00043306

Nº da Licença CETESB: 11000975

Data do Protocolo: 19/09/2006

Data da Licença: 19/09/2006



Prefeitura Municipal de Ubirajara

Diretoria do Departamento de Finanças

CNPJ: 46231882000105

Praça Porcino Antonio de Lima, Nº 530 - CENTRO

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO EVENTUAL

Nº do Cadastro

000001227

Nº do Alvará

21/2014

Validade

31/05/2014

Contribuinte

Nome: ARY M. DE FARIA CIA LTDA

CPF/CNPJ: 49135890000138

RG/Insc

Endereço

Logradouro: PRACA P. A. LIMA

Número: 63

Complemento:

CEP: 17440000

Bairro: CENTRO

Cidade: UBIRAJARA

Estado: SP

Atividade Principal

COM. A VAREJ. COMB. E LUBRIF. P/ VEÍC. AUTOMOTORES

Horário de Funcionamento

Meio de Semana

Sábado

Domingo

Feriado

Das: 06:00:00 Até: 21:00:00

Das: 06:00:00 Até: 21:00:00

Das: 07:00:00 Até: 20:00:00

Das: 07:00:00 Até: 20:00:00

Observações

Registro Civil e Anexos de Ubirajara

Autentico a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original apresentado, dou fé.

Ubirajara 23 de Abril de 2014

Em testº da Verdade

Válido somente com selo de autenticidade

Por autenticação R\$ 2,00
selos pagos por verba



Data de Emissão

23/04/2014

Estabelecimento autorizado a exercer a atividade supra por período, a critério da Administração Pública

Divisão de Tributação

ORGÃO EXPEDIDOR

Prefeitura Municipal de Ubirajara

Responsável

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ARY M. DE FARIA & CIA. LTDA. - EPP**
CNPJ: **49.135.890/0001-38**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 15:08:27 do dia 11/04/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/10/2014. ✓

Código de controle da certidão: **39BB.644D.8EE8.87DA**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 49.135.890

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 4911177

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 11/04/2014 15:05:28

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Ubirajara

Pref. Mun. de Ubirajara

Praça Porcino Antonio de Lima, Nº 530 - CENTRO

CNPJ: 46231882000105

133

Exercício: 2014

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

PAULO CESAR DE ANDRADE FILHO, CHEFE DE FINANÇAS da prefeitura Municipal de UBIRAJARA, a requerimento da pessoa interessada ARY M. DE FARIA CIA LTDA, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 22/06/2014, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000112002 Matricula: 112002 ✓
Contribuinte: ARY M. DE FARIA CIA LTDA ✓ CPF/CNPJ 49135890000138 ✓
Endereço: PRACA P. A. LIMA, 63 Complemento: ✓
Bairro: CENTRO CEP: 17440000
Cidade: UBIRAJARA UF: SP

DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura : 15/08/2002 Inscr Municipal : 112002 Inscr Estadual : Data Encerramento:
Atividade : COM. A VAREJ. COMB. E LUBRIF. P/ VEÍC. AUTOMOTORES

ATENÇÃO: Esta certidão é valida somente com a autenticação mecânica ou comprovante de pagamento.

Data de Emissão: 23/04/2014 Valida Até: 22/06/2014 ✓ Usuário: ODAIR

Código de Controle da certidão/Número:
7998.61B8.4617.89B3

PAULO CESAR DE ANDRADE FILHO
CHEFE DE FINANÇAS
Responsável



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

134

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 101382014-88888890

Nome: ARY M. DE FARIA & CIA. LTDA. - EPP

CNPJ: 49.135.890/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 05/04/2014.

Válida até 02/10/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF ✓**

Inscrição: 49135890/0001-38
Razão Social: ARY M DE FARIA E CIA LTDA ✓
Nome Fantasia: AUTO POSTO UBIRAJARA
Endereço: PCA PORCINO ANTONIO DE LIMA 63 / CENTRO / UBIRAJARA / SP / 17440-000 ✓

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/04/2014 a 10/05/2014 ✓

Certificação Número: 2014041115122552730545

Informação obtida em 11/04/2014, às 15:12:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARY M. DE FARIA & CIA. LTDA. - EPP (MATRIZ E FILIAIS) ✓
CNPJ: 49.135.890/0001-38 ✓
Certidão nº: 46639500/2014 ✓
Expedição: 11/04/2014, às 15:13:50 ✓
Validade: 07/10/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. ✓

Certifica-se que ARY M. DE FARIA & CIA. LTDA. - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 49.135.890/0001-38, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente. ✓

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) FORO DE DUARTINA

CERTIDÃO Nº: 1053387

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível do(a) Foro de Duartina, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 09/04/2014, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

ARY M. DE FARIA & CIA LTDA - EPP, CNPJ: 49.135.890/0001-38, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

As custas no valor de R\$ 17,50 foram recolhidas na forma da Lei.

Duartina, 14 de abril de 2014.

Eduardo Rogério Montanari Rozalim
Escrivão Judicial II

PEDIDO Nº:

0000203





GUIA DE RECOLHIMENTO
PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESPECIAL DE DESPESA - F. E. D. T. J.



138

8

Nome		Código	Valor
ARY M. DE FARIA & CIA LTDA - EPP		202-0	17,50
RG	CNPJ		
	49.135.890/0001-38		
Nº do Processo	Unidade		
	FORUM		
Endereço			
CEP	Comarca		
17470-000	DUARTINA		
Histórico			
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALENCIA E CONCORDATA			
		Total	17,50

1ª Via - Unidade Geradora do Serviço
2ª Via - Contribuinte
3ª Via - Banco
O Tribunal de Justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Autenticação Mecânica

03/10 - 10/0493-1

5.150-0

TRIBUNAL DE JUSTIÇA -

BGA - 0786 - 2

EE 66810049 14042014

**CERTIFICADO DE
POSTO REVENDEDOR**

139

Razão Social : **ARY M. DE FARIA & CIA LTDA.** ✓
CNPJ : **49.135.890/0001-38**
Número de Autorização : **SP0013089**
Número Despacho : **ANP 708**
Data da Publicação : **08/08/2001**
Endereço : **PRAÇA PORCINO ANTONIO DE LIMA - 63** ✓
CENTRO - UBIRAJARA - SP ✓

A Agência Nacional do Petróleo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **15:48:26** horas do dia **11/04/2014** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **369F.A6CE.CE2A.2A33** ✓

Este certificado é válido por **03** meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



BAURU, 22 de Abril de 2014

Nota Fiscal: 000139082

140

Prezado Cliente,

ARY M DE FARIA & CIA LTDA
PC PORCINO ANTONIO DE LIMA, 150 - UBIRAJARA
UBIRAJARA - SP - 17440000

CGC: 49.135.890/0001-38

A IPIRANGA PRODUTOS PETROLEO SA, em conformidade com a Resolução ANP Nº 40, de 25/10/2013 (Gasolina), Resolução ANP Nº 50, de 23/12/2013 (Óleo Diesel Rodoviário) e Resolução ANP Nº 07, de 9/02/2011 (Etanol Hidratado), informa abaixo as características analisadas nos Boletins de Conformidade, emitidos por laboratório contratado e arquivados na Base de Distribuição, bem como informa as características também analisadas pela distribuidora.

AV RODRIGUES ALVES 29 - 45
VILA PAULISTA - BAURU - SP

Produto	NºBoletim	Batelada	Técnico	Nº do CRQ
Gas C/CBL/E22/Adt/Techron	76/14	18/04/2014	GLAUCO AMARAL FONSECA	04253825
Gas Premium/CBL/Techron	xxxxxx	xx/xx/xxxx	xxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxx
xxxxxxxxxx	xxxxxx	xx/xx/xxxx	xxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxx
xxxxxxxxxx	xxxxxx	xx/xx/xxxx	xxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxx
Etanol Hidratado	xxxxxx	xx/xx/xxxx	xxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxx

Característica	Especificação	Resultados	
		Gas C/CBL/E22/Adt/Techron	Gas Premium/CBL/Techron
Massa Espec. a 20° C	Anotar	0,7428	x,xxxx
Destilação:			
10% evap., máx., °C	65,0	51,0	xx,x
50% evap., máx., °C	80,0	72,0	xx,x
90% evap., máx., °C	190,0	159,0	xxx,x
PFE, máx., °C	220,0	184,0	xxx,x
Resíduo, máx., °C	2,0	1,2	x,x
Percentual E. Anidro, %v/v	24,0 a 26,0	25,0	xx,x
Teor Alcoólico A.E.A.C	99,3 a 100,0	99,8	xx,x

Característica	Diesel B S10		Diesel Metr/BioDiesel/CBL/Adt/Premium	
	Especificação	Resultado	Especificação	Resultado
Aspecto	Límp/Isento imp	xxxxxxxxxx	Límp/Isento imp	xxxxxxxxxx
Cor Visual	Incolor a Amarelo	Incolor a Amarelo	Vermelho	xxxxxxxx
Massa Espec. a 20° C kg/m3	820 a 853	xxx	820 a 865	xxx
Ponto de Fulgor mínimo, °C	38,0	xx,x	38,0	xx,x
Cond.Elétrica, mínima 25pS/m	25	xxx	25	xxx
Teor de Água mg/Kg	200,0	xx	500,0	xx

Produto	Característica	Especificação	Resultado
Etanol Hidratado	Aspecto	Límp/Isento imp	xxxxxxxxxx
	Cor	Incolor	xxxxxxx
	Massa Esp. a 20°C, kg/m3	805,0 a 811,0	xxx,x
	Teor Alcoólico, %INPM	92,5 a 94,7	xx,x
	Potencial Hidrogeniônico (ph)	6,0 a 8,0	x,x
	(*)Condutividade Elétrica, máx. µS/m	389	xxx

Gasolina Original Aditivada Registro ANP nº 534/2010

Atua na limpeza do sistema de alimentação de combustível
Redução de depósitos com consequente melhora na combustão e na emissão de poluentes
Elimina a corrosão de tanques, linhas e demais componentes do motor

Gasolina Original Premium Registro ANP nº 522/2009

Maior desempenho para veículos com motores de alta taxa de compressão (maior que 9,5:1).
Atua na limpeza do sistema de alimentação de combustível
Redução de depósitos com consequente melhora na combustão e na emissão de poluentes
Elimina a corrosão de tanques, linhas e demais componentes do motor.

Diesel Original Aditivado Registro ANP nº 387/2003

Limpeza dos bicos injetores e demais partes do sistema de injeção
Reduz custos de manutenção com regulagem dos bicos injetores
Redução de depósitos com consequente melhora na combustão e na emissão de poluentes
Confere proteção anticorrosiva
Reduz a formação de espuma no tanque de combustível

Os benefícios serão melhor percebidos com a continuidade do uso desses combustíveis

Atenciosamente,
IPIRANGA PRODUTOS PETROLEO SA

Prezado Cliente,

ARY M DE FARIA & CIA LTDA
PC PORCINO ANTONIO DE LIMA, 150 - UBIRAJARA
UBIRAJARA - SP - 17440000

CGC: 49.135.890/0001-38

A IPIRANGA PRODUTOS PETROLEO SA, em conformidade com a Resolução ANP Nº 40, de 25/10/2013 (Gasolina), Resolução ANP Nº 50, de 23/12/2013 (Óleo Diesel Rodoviário) e Resolução ANP Nº 07, de 9/02/2011 (Etanol Hidratado), informa abaixo as características analisadas nos Boletins de Conformidade, emitidos por laboratório contratado e arquivados na Base de Distribuição, bem como informa as características também analisadas pela distribuidora.
AV RODRIGUES ALVES 29 - 45
VILA PAULISTA - BAURU - SP

Produto	NºBoletim	Batelada	Técnico	Nº do CRQ
Gas C/CBL/E22/Adt/Techron	xxxxxx	xx/xx/xxxx	xxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx
Gas Premium/CBL/Techron	xxxxxx	xx/xx/xxxx	xxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx
xxxxxxxxxx	xxxxxx	xx/xx/xxxx	xxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx
xxxxxxxxxx	xxxxxx	xx/xx/xxxx	xxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx
Etanol Hidratado - Tanque:	89/14	16/04/2014	THIAGO DOS SANTOS ERASMO	04161961

Característica	Especificação	Resultados	
		Gas C/CBL/E22/Adt/Techron	Gas Premium/CBL/Techron
Massa Espec. a 20° C	Anotar	x,xxxx	x,xxxx
Destilação:			
10% evap., máx., °C	65,0	xx,x	xx,x
50% evap., máx., °C	80,0	xx,x	xx,x
90% evap., máx., °C	190,0	xxx,x	xxx,x
PFE, máx., °C	220,0	xxx,x	xxx,x
Resíduo, máx., °C	2,0	x,x	x,x
Percentual E. Anidro, %v/v	24,0 a 26,0	xx,x	xx,x
Teor Alcoólico A.E.A.C	99,3 a 100,0	xx,x	xx,x

Característica	Diesel B S10		Diesel Metr/BioDiesel/CBL/Adt/Premium	
	Especificação	Resultado	Especificação	Resultado
Aspecto	Limp/Isento imp	xxxxxxxxxx	Limp/Isento imp	xxxxxxxxxx
Cor Visual	Incolor a Amarelo	Incolor a Amarelo	Vermelho	xxxxxxxxxx
Massa Espec. a 20° C kg/m3	820 a 853	xxx	820 a 865	xxx
Ponto de Fulgor mínimo, °C	38,0	xx,x	38,0	xx,x
Cond.Elétrica, mínima 25pS/m	25	xxx	25	xxx
Teor de Água mg/Kg	200,0	xx	500,0	xx

Produto	Característica	Especificação	Resultado
Etanol Hidratado	Aspecto	Limp/Isento imp	Limpido/Isento imp
	Cor	Incolor	Incolor
	Massa Esp. a 20°C, kg/m3	805,0 a 811,0	809,3
	Teor Alcoólico, °INPM	92,5 a 94,7	93,1
	Potencial Hidrogeniônico (ph)	6,0 a 8,0	7,3
	(*)Condutividade Elétrica, máx. µS/m	389	74

Gasolina Original Aditivada Registro ANP n° 534/2010
Atua na limpeza do sistema de alimentação de combustível
Redução de depósitos com consequente melhora na combustão e na emissão de poluentes
Elimina a corrosão de tanques, linhas e demais componentes do motor

Gasolina Original Premium Registro ANP n° 522/2009
Maior desempenho para veículos com motores de alta taxa de compressão (maior que 9,5:1).
Atua na limpeza do sistema de alimentação de combustível
Redução de depósitos com consequente melhora na combustão e na emissão de poluentes
Elimina a corrosão de tanques, linhas e demais componentes do motor.

Diesel Original Aditivado Registro ANP n° 387/2003
Limpeza dos bicos injetores e demais partes do sistema de injeção
Reduz custos de manutenção com regulagem dos bicos injetores
Redução de depósitos com consequente melhora na combustão e na emissão de poluentes
Confere proteção anticorrosiva
Reduz a formação de espuma no tanque de combustível

Os benefícios serão melhor percebidos com a continuidade do uso desses combustíveis

Atenciosamente,
IPIRANGA PRODUTOS PETROLEO SA





BAURU, 16 de Abril de 2014

Nota Fiscal: 000138773

Prezado Cliente,

ARY M DE FARIA & CIA LTDA
PC PORCINO ANTONIO DE LIMA, 150 - UBIRAJARA
UBIRAJARA - SP - 17440000

CGC: 49.135.890/0001-38

A IPIRANGA PRODUTOS PETROLEO SA, em conformidade com a Resolução ANP Nº 40, de 25/10/2013 (Gasolina), Resolução ANP Nº 50, de 23/12/2013 (Óleo Diesel Rodoviário) e Resolução ANP Nº 07, de 9/02/2011 (Etanol Hidratado), informa abaixo as características analisadas nos Boletins de Conformidade, emitidos por laboratório contratado e arquivados na Base de Distribuição, bem como informa as características também analisadas pela distribuidora.

AV RODRIGUES ALVES 29 - 45
VILA PAULISTA - BAURU - SP

Produto	NºBoletim	Batelada	Técnico	Nº do CRQ
Gas C/CBL/E22/Adt/Techron	xxxxxx	xx/xx/xxxx	xxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx
Gas Premium/CBL/Techron	xxxxxx	xx/xx/xxxx	xxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx
Diesel Metr/BioDiesel/CBL/Adt/Premium	253/12	28/12/2012	GLAUCO AMARAL FONSECA	04253825
xxxxxxxxxx	xxxxxx	xx/xx/xxxx	xxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx
Etanol Hidratado	xxxxxx	xx/xx/xxxx	xxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx

Característica	Especificação	Resultados	
		Gas C/CBL/E22/Adt/Techron	Gas Premium/CBL/Techron
Massa Espec. a 20° C Destilação:	Anotar	x,xxxx	x,xxxx
10% evap., máx., °C	65,0	xx,x	xx,x
50% evap., máx., °C	80,0	xx,x	xx,x
90% evap., máx., °C	190,0	xxx,x	xxx,x
PFE, máx., °C	220,0	xxx,x	xxx,x
Resíduo, máx., °C	2,0	x,x	x,x
Percentual E. Anidro, %v/v	24,0 a 26,0	xx,x	xx,x
Teor Alcoólico A.E.A.C	99.3 a 100.0	xx,x	xx,x

Característica	Diesel Metr/BioDiesel/CBL/Adt/Premium		Diesel Metr/BioDiesel/CBL/Adt/Premium	
	Especificação	Resultado	Especificação	Resultado
Aspecto	Limp/Isento imp	Limp/Isento imp	Limp/Isento imp	xxxxxxxxxx
Cor Visual	Vermelho	VERMELHO	Vermelho	xxxxxxxxxx
Massa Espec. a 20° C kg/m3	820 a 865	849,	820 a 865	xxx
Ponto de Fulgor mínimo, °C	38,0	47,0	38,0	xx,x
Cond.Elétrica, mínima 25pS/m	25	xxx	25	xxx
Teor de Água mg/Kg	500.0	xx	500.0	xx

Produto	Característica	Especificação	Resultado
Etanol Hidratado	Aspecto	Limp/Isento imp	xxxxxxxxxx
	Cor	Incolor	xxxxxxxxxx
	Massa Esp. a 20°C, kg/m3	805,0 a 811,0	xxx,x
	Teor Alcoólico, %INPM	92,5 a 94,7	xx,x
	Potencial Hidrogeniônico (ph)	6,0 a 8,0	x,x
	(*)Condutividade Elétrica, máx. µS/m	389	xxx

Gasolina Original Aditivada Registro ANP nº 534/2010

Atua na limpeza do sistema de alimentação de combustível
Redução de depósitos com consequente melhora na combustão e na emissão de poluentes
Elimina a corrosão de tanques, linhas e demais componentes do motor

Gasolina Original Premium Registro ANP nº 522/2009

Maior desempenho para veículos com motores de alta taxa de compressão (maior que 9,5:1).
Atua na limpeza do sistema de alimentação de combustível
Redução de depósitos com consequente melhora na combustão e na emissão de poluentes
Elimina a corrosão de tanques, linhas e demais componentes do motor.

Diesel Original Aditivado Registro ANP nº 387/2003

Limpeza dos bicos injetores e demais partes do sistema de injeção
Reduz custos de manutenção com regulação dos bicos injetores
Redução de depósitos com consequente melhora na combustão e na emissão de poluentes
Confere proteção anticorrosiva
Reduz a formação de espuma no tanque de combustível

Os benefícios serão melhor percebidos com a continuidade do uso desses combustíveis

Atenciosamente,
IPIRANGA PRODUTOS PETROLEO SA

143
8



Auto Posto Ubirajara

Ary M. de Faria & Cia Ltda.

Inscr. Est.: 702.000.148.115

CNPJ.: 49.135.890/0001-38

Praça Porcino Antonio de Lima, 63 - Centro - Fone (14) 3472-1218 - CEP 17440-000 - UBIRAJARA - SP

DECLARAÇÃO MINISTÉRIO DO TRABALHO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE
UBIRAJARA/SP.

Ref.: Licitação: **EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 06/2014**
PROCESSO Nº. 17/2014

Eu, ARY MIGUEL DE FARIA, representante legal da empresa ARY M. DE FARIA & CIA LTDA, interessado em participar da licitação em referência, realizada pela Prefeitura Municipal de Ubirajara – SP, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93 com alteração introduzida pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, a empresa acima, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Ubirajara/SP., 23 de abril de 2014.

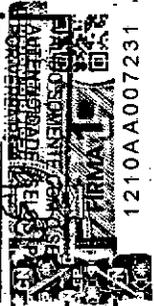
Ofício de Registro Civil das
Pessoas Naturais e Habilitação
de Notas de Ubirajara - SP

ARY MIGUEL DE FARIA

RG: 5.131.833-7

Juscilene Marcela B. Faria
Escrivente Autorizada

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS DE UBIRAJARA/SP	Reconheço por <u>Semelhança</u> a(s)
	Firma(s) de <u>Ary Miguel de Faria</u>
	e dou fé.
Ubirajara <u>23 de 04 de 2014</u>	
em testemunho <u>[assinatura]</u>	da verdade.



1210AA007231



Auto Posto Ubirajara

144

Ary M. de Faria & Cia Ltda.

Inscr. Est.: 702.000.148.115

CNPJ.: 49.135.890/0001-38

Praça Porcino Antonio de Lima, 63 - Centro - Fone (14) 3472-1218 - CEP 17440-000 - UBIRAJARA - SP

EDITAL DE PREGÃO Nº 06 /2014.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU ONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

A Firma / Empresa ARY M. DE FARIA & CIA LTDA, sediada na rua PRAÇA PORCINO ANTONIO DE LIMA, Nº 63, na cidade de UBIRAJARA, estado de SÃO PAULO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº 49.135.890/0001-38, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ubirajara/SP., 23 de abril de 2014.

Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Ubirajara - SP

Ary Miguel de Faria

ARY MIGUEL DE FARIA

RG: 5.131.833-7

Escriturante Autorizada

JUSCISANTE TABELANTE DE NOTAS

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS DE UBIRAJARA/SP

Reconheço por semelhança a(s) Firma(s) de Ary Miguel de Faria

em Ubirajara em 23/04/2014 e dou fé. em testemunho [assinatura] da verdade.

1210AA007232

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO Nº 06/2014.

Às 09:00 horas do dia vinte e quatro do mês de abril do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade de Ubirajara, Estado de São Paulo, no Paço Municipal, situado na Praça Porcino Antonio de Lima, nº 530 – Centro, na presença do Sr. Pregoeiro José Renato Siqueira de Moraes, acompanhado da respectiva Equipe de Apoio, composta por Alécio Gatti Filho e Sabrina Silva Alves, todos devidamente designados nos autos do processo licitatório que tem por objeto o Pregão Presencial n.º 06/2014, realizado por esta municipalidade objetivando o Registro de Preços de Combustíveis (**etanol/álcool hidratado, gasolina comum, óleo diesel e arla 32**), declarou-se iniciado os trabalhos. Apresentou tempestivamente os envelopes de que trata este certame as empresas: ARY M. DE FARIA E CIA LTDA, neste ato representada pelo Sr. Carlos Augusto de Faria, portador do RG nº 20.818.575 e a empresa AUTO POSTO GEGE LTDA, neste ato representada pelo Sr. Arnaldo Constante Filho, portador do Rg nº 15.971.058-3. Inicialmente o Sr. Pregoeiro procedeu ao exame do credenciamento dos representantes presentes e verificando a documentação apresentada constatou que os credenciamentos estão regularmente formalizados, motivo pelo qual declarou os prepostos presentes devidamente credenciados para atuarem em nome das respectivas licitantes nesta licitação, na forma da Lei. Aberta a palavra, não houve manifestação dos presentes para registro em ata. Prosseguindo, os envelopes foram disponibilizados aos presentes para exame quanto a sua inviolabilidade e posteriormente rubricados pelos representantes e CPL, aberta à palavra, não houve manifestação para registro em ata. Ato contínuo passou-se a abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas participantes deste certame, sendo todos os papéis colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica. Aberta a palavra, ninguém se manifestou. Posteriormente, ordenada às propostas e classificadas na forma do edital. Posteriormente, ordenada às propostas e classificadas na forma do edital, passou-se à etapa de lances verbais com vistas à redução dos custos para aquisição dos combustíveis licitados em face do disposto no instrumento convocatório desta licitação, o que se deu em conformidade com os relatórios de lances elaborados pelo Sr. Pregoeiro em conjunto da Equipe de Apoio no decorrer da sessão e que serão devidamente autuados no processo. Posteriormente, mediante a declinação de formular lances menores aos itens licitados, pelos representantes credenciados, o Sr. Pregoeiro classificou, em primeiro lugar, pelo critério de menor preço, os itens às empresas na seguinte conformidade: **AUTO POSTO GEGE LTDA, itens: 01 R\$ 2,08, 02 R\$ 2,99 e 04 R\$ 65,00 e ARY M. DE FARIA E CIA LTDA, item: 03 R\$ 2,47.** Aberta a palavra, não houve manifestação para registro em ata. Prosseguindo, o Sr. Pregoeiro passou a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação exigidos no edital deste



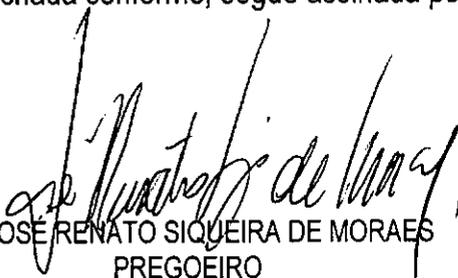
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



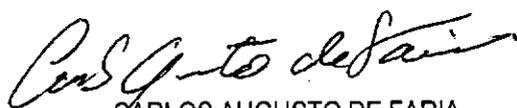
certame, sendo todos os papéis colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica. Aberta a palavra, não houve manifestação. Continuando, face às regras editalícias e legais o Sr. Pregoeiro declarou habilitadas as empresas participantes desta licitação, em face da regularidade constatada quanto aos documentos apresentados, confirmando por consequência a classificação supra descrita, eis que, motivadamente, os respectivos preços resultantes da disputa de lances são convenientes e oportunos a esta Administração, posto que se encontram compatíveis com os preços médios de mercado em face da planilha de preços constantes dos autos em virtude de pesquisa de preços realizada quando da abertura desta licitação. Ato contínuo, o Sr. Pregoeiro indagou do representante se tinha intenções motivadas de interpor recurso contra os atos praticados nesta sessão, respondendo os mesmos negativamente. Como nada mais houvesse a tratar, o Senhor Pregoeiro deu por encerrada a presente reunião da qual para constar foi lavrada a presente ata de sessão pública que depois de lida e achada conforme, segue assinada pela CPL e representantes presentes.


JOSE RENATO SIQUEIRA DE MORAES
PREGOEIRO


ALÉCIO GATTI FILHO
MEMBRO


SABRINA SILVA ALVES
MEMBRO

REPRESENTANTES:


CARLOS AUGUSTO DE FARIA
RG Nº 20.818.575


ARNALDO CONSTANTE FILHO
RG Nº 15.971.058-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05

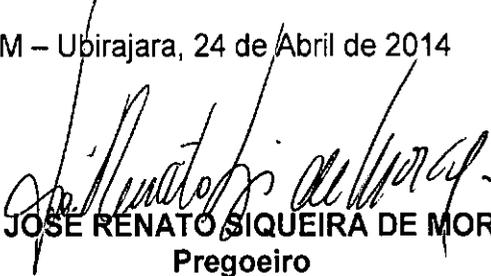


ADJUDICAÇÃO

=PREGÃO Nº 06/2014=

Inexistindo manifestação imediata, quanto à interposição de recursos por parte das licitantes, contra os atos praticados na sessão de processamento da licitação na data de 24/04/2014, processo nº 17/2014, que tem por objetivo o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de Combustíveis, bem como à vista do disposto no Artigo 4º, Inciso XX, da Lei 10.520/02, ADJUDICO os itens licitados às empresas na seguinte conformidade: **AUTO POSTO GEGE LTDA, itens: 01 R\$ 2,08, 02 R\$ 2,99 e 04 R\$ 65,00 e ARY M. DE FARIA E CIA LTDA, item: 03 R\$ 2,47.**

PM – Ubirajara, 24 de Abril de 2014


JOSE RENATO SIQUEIRA DE MORAES
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



148
148

HOMOLOGAÇÃO

=PREGÃO Nº 06/2014=

Com fundamento no artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, HOMOLOGO os atos praticados nos autos do processo nº 14/2014, que trata o Pregão presencial em destaque, realizado por esta municipalidade objetivando a aquisição futura e parcelada de Combustíveis, e em especial a ADJUDICAÇÃO promovida a favor das empresas: AUTO POSTO GEGE LTDA, itens: 01 R\$ 2,08, 02 R\$ 2,99 e 04 R\$ 65,00 e ARY M. DE FARIA E CIA LTDA, item: 03 R\$ 2,47.

PM – Ubirajara, 24 de Abril de 2014.


JOSE OLDERIGE JACINTO DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal



Imprimir

Fechar

imprensaoficial

1 - Para os devidos fins de direito público ou privado, nos responsabilizamos integralmente pela transmissão deste arquivo, bem como de seu conteúdo publicado no Diário Oficial.

2- Para os devidos fins de direito público ou privado, acusamos o recebimento deste arquivo e nos responsabilizamos por sua efetiva publicação no Diário Oficial, sendo a responsabilidade integral do Publicante quanto ao seu conteúdo.

As seguintes publicações foram recebidas com sucesso:

Comprovante de recebimento de matéria nº 1406810

Nome do Publicante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

CPF: 03513709862

Data de Recebimento: 24/04/2014 13:20:25

Caderno: Executivo I

Seção: Prefeitura Municipal de Ubirajara

Tipo de Matéria: Homologação

Arquivo: HOMOLOGAÇÃO.txt

Tamanho: 754 B

Hash MD5: 043F63B353DF6A098F9CF6FFB1D14B0D

Retranca: E1.WXJA.45.002.LuisCL.txt

Sobrescrito: Não.

Imprimir Fechar



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão nº 06/2014

Ao dia vinte e cinco do mês de Abril do ano de dois mil e quatorze, no Paço Municipal de Ubirajara – SP, localizado a Praça Porcino Antônio de Lima, n.º 530 – Centro, o Senhor Prefeito Municipal, infra-assinado, tendo em vista a homologação da licitação em destaque, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de Combustíveis, descritos abaixo, a serem adquiridos por esta Administração de acordo com as necessidades dos serviços público, bem como os demais elementos contidos no respectivo processo licitatório de n.º 17/2014, Pregão Presencial nº06/2014, RESOLVE registrar os preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, na forma seguinte, se observado as cláusulas e condições estabelecidas nesta ata.

EMPRESA: **AUTO POSTO GEGE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 74.685.660/0001-90, com sede a Rua Dona Bela de Lima, nº 471 – Centro, Ubirajara/SP, representada neste ato por Arnaldo Constante Filho, portador da cédula de identidade RG nº 15.971.058-3 e CPF nº 249.012.318-12.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de Combustíveis a serem fornecidos de acordo com as quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento.

1.2

Itens	Especificação	Unid.	Quant	Marca/Bandeira	R\$ Unit.
01	Etanol/Álcool Hidratado	Litro	70.000	Petroexpress	2,08
02	Gasolina	Litro	70.000	Petroexpress	2,99
04	Arla 32 – 20 lt	Galão	250	West Brasil	65,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial mencionado no preâmbulo desta.

2.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto aos preços, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão supramencionado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

2.3 - Em cada fornecimento o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na licitação em comento pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra, observando-se com relação ao dito preço, o valor final auferido depois de encerrada a etapa de lances do certame licitatório.

2.4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

2.5 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, esta Administração Municipal não será obrigada a adquirir os materiais relacionados na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata,



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1 - O fornecimento dos combustíveis, objeto do presente contrato, será periódico, parcelado e independente, de acordo com as necessidades da PREFEITURA, devendo ser realizado pela CONTRATADA, num prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da Solicitação de Entrega expedida pela PREFEITURA, o qual ocorrerá exclusivamente às expensas da CONTRATADA.

3.2 - As entregas deverão ser realizadas, em dias e horários de expediente da PREFEITURA, junto aos reservatórios próprios instalados na sede da Garagem Municipal, situada na Rua Henrique Ortelã, n.º 490 - Centro, Duartina - SP, Cep. 17.470-000; ocasião em que deverá a contratada observar fielmente às normas e procedimentos de segurança, estabelecidos para o transporte e descarga de combustíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil, após os fornecimentos dos combustíveis, nos 15 (quinze) dias antecedentes, mediante apresentação das requisições expedidas durante esse período, que deverão coincidir com as notas fiscais extraídas no ato do abastecimento da viatura, durante o mesmo período.

4.2 - A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura.

4.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - Os abastecimentos, por parte da empresa beneficiária constante desta Ata de Registro de Preços, somente deverão ser realizadas mediante requisições expedidas por esta Administração.

5.2 - O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços é obrigado a atender todas as solicitações efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

6.3 - Para cada abastecimento deverá ser emitida uma Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

6.1 - Efetuar o abastecimento das viaturas municipais, na conformidade das requisições emitidas pela Prefeitura.

6.2 - Efetuar as entregas dos objetos licitados, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital, nesta ata e na respectiva solicitação de fornecimento.

6.3 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos fornecimentos objeto da presente.

6.4 - Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, materiais reconicionados ou reciclados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

7.1 - Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada aos abastecimentos.

7.2 - Efetuar o pagamento referente aos abastecimento das viaturas, na conformidade das requisições expedidas por esta municipalidade.

7.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregue fora das especificações do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das penalidades previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, sem prejuízo das sanções estipuladas no Decreto Municipal n.º 1.270/01, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos.

8.2 - A justificativa para eventual atraso só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 02 (dois) dias antes do término do prazo para entrega dos materiais.

CLÁUSULA NONA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado esta Administração deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, esta Administração poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, esta Administração procederá à revogação do registro consignado nesta Ata, relativamente ao material sobre o qual ocorrer a hipótese prevista no caput deste item, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - Os materiais, objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido por servidor desta Administração, consoante o disposto no inciso II do art. 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes, o qual acusará por escrito o recebimento dos materiais indicados em cada documento fiscal apresentado pela empresa fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal n.º 1.463 de 18 de janeiro de 2005, conforme segue:

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



11.2.1 - pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

11.2.2 - pelo fornecedor quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no inciso 12.2.1 deste edital, será feita mediante correspondência ao fornecedor e que fará parte integrante dos autos que deram origem ao registro de preços.

11.4 - No caso de não localização do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data em que ocorrer a dita publicação.

11.5 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo de validade do registro de preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.

11.6 - Em qualquer das hipóteses acima, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

13.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Sr. Prefeito Municipal.

13.2 - A emissão das solicitações de fornecimentos, suas retificações ou cancelamento, total ou parcial, desde que autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, serão efetuadas por servidor desta Administração, de acordo com as necessidade momentâneas do serviço público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



13.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº ___/14, seus anexos e a proposta da empresa que apresentou o menor preço global na etapa de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

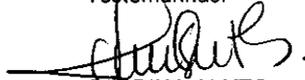
Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, será competente o Foro da Comarca de Duartina – SP, renunciando as partes a qualquer outro que as mesmas tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam este Instrumento de Compromisso depois de lido e achado conforme, indo o mesmo devidamente assinado por seus competentes representantes legais e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Instrumento em todas as suas condições.

Ubrajara, 25 de Abril de 2014.


JOSÉ ELDERIGE JACINTO DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Testemunhas:


SABRINA ALVES
RG: 48.972.935-6


ARNALDO CONSTANTE FILHO
Sócio Proprietário


ALÉCIO GATTI FILHO
RG: 9.391.761-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão nº 06/2014

Ao dia vinte e cinco do mês de Abril do ano de dois mil e quatorze, no Paço Municipal de Ubirajara – SP, localizado a Praça Porcino Antônio de Lima, n.º 530 – Centro, o Senhor Prefeito Municipal, infra-assinado, tendo em vista a homologação da licitação em destaque, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de Combustíveis, descritos abaixo, a serem adquiridos por esta Administração de acordo com as necessidades dos serviços público, bem como os demais elementos contidos no respectivo processo licitatório de n.º 17/2014, Pregão Presencial nº06/2014, RESOLVE registrar os preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, na forma seguinte, se observado as cláusulas e condições estabelecidas nesta ata.

EMPRESA: **ARY M. DE FARIA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.135.890/0001-38, com sede a Praça Porcino Antonio de Lima, nº 63 – Centro, Ubirajara/SP, representada neste ato por Ary Miguel de Faria, portador da cédula de identidade RG nº 5.131.833-7 e CPF nº 297.846.948-08.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de Combustíveis a serem fornecidos de acordo com as quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento.

1.2

Itens	Especificação	Unid.	Quant	Marca/Bandeira	R\$ Unit.
03	Óleo Diesel	Litro	300.000	Ipiranga	2,47

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial mencionado no preâmbulo desta.

2.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto aos preços, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão supramencionado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

2.3 - Em cada fornecimento o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na licitação em comento pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra, observando-se com relação ao dito preço, o valor final auferido depois de encerrada a etapa de lances do certame licitatório.

2.4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

2.5 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, esta Administração Municipal não será obrigada a adquirir os materiais relacionados na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1 - O fornecimento dos combustíveis, objeto do presente contrato, será periódico, parcelado e independente, de acordo com as necessidades da PREFEITURA, devendo ser realizado pela CONTRATADA, num prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da Solicitação de Entrega expedida pela PREFEITURA, o qual ocorrerá exclusivamente às expensas da CONTRATADA.

3.2 - As entregas deverão ser realizadas, em dias e horários de expediente da PREFEITURA, junto aos reservatórios próprios instalados na sede da Garagem Municipal, situada na Rua Henrique Ortelã, n.º 490 - Centro, Duartina - SP, Cep. 17.470-000; ocasião em que deverá a contratada observar fielmente às normas e procedimentos de segurança, estabelecidos para o transporte e descarga de combustíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil, após os fornecimentos dos combustíveis, nos 15 (quinze) dias antecedentes, mediante apresentação das requisições expedidas durante esse período, que deverão coincidir com as notas fiscais extraídas no ato do abastecimento da viatura, durante o mesmo período.

4.2 - A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura.

4.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - Os abastecimentos, por parte da empresa beneficiária constante desta Ata de Registro de Preços, somente deverão ser realizadas mediante requisições expedidas por esta Administração.

5.2 - O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços é obrigado a atender todas as solicitações efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

6.3 - Para cada abastecimento deverá ser emitida uma Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

6.1 - Efetuar o abastecimento das viaturas municipais, na conformidade das requisições emitidas pela Prefeitura.

6.2 - Efetuar as entregas dos objetos licitados, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital, nesta ata e na respectiva solicitação de fornecimento.

6.3 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos fornecimentos objeto da presente.

6.4 - Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, materiais reconicionados ou reciclados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



7.1 - Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada aos abastecimentos.

7.2 - Efetuar o pagamento referente aos abastecimento das viaturas, na conformidade das requisições expedidas por esta municipalidade.

7.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregue fora das especificações do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das penalidades previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, sem prejuízo das sanções estipuladas no Decreto Municipal n.º 1.270/01, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos.

8.2 - A justificativa para eventual atraso só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 02 (dois) dias antes do término do prazo para entrega dos materiais.

CLÁUSULA NONA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado esta Administração deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, esta Administração poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, esta Administração procederá à revogação do registro consignado nesta Ata, relativamente ao material sobre o qual ocorrer a hipótese prevista no caput deste item, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - Os materiais, objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido por servidor desta Administração, consoante o disposto no inciso II do art. 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes, o qual acusará por escrito o recebimento dos materiais indicados em cada documento fiscal apresentado pela empresa fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal n.º 1.463 de 18 de janeiro de 2005, conforme segue:

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



11.2.1 - pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

11.2.2 - pelo fornecedor quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no inciso 12.2.1 deste edital, será feita mediante correspondência ao fornecedor e que fará parte integrante dos autos que deram origem ao registro de preços.

11.4 - No caso de não localização do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data em que ocorrer a dita publicação.

11.5 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo de validade do registro de preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.

11.6 - Em qualquer das hipóteses acima, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

13.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Sr. Prefeito Municipal.

13.2 - A emissão das solicitações de fornecimentos, suas retificações ou cancelamento, total ou parcial, desde que autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, serão efetuadas por servidor desta Administração, de acordo com as necessidade momentâneas do serviço público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



13.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº __/14, seus anexos e a proposta da empresa que apresentou o menor preço global na etapa de lances.

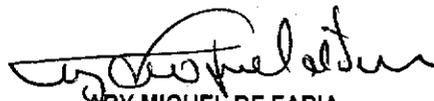
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, será competente o Foro da Comarca de Duartina – SP, renunciando as partes a qualquer outro que as mesmas tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam este Instrumento de Compromisso depois de lido e achado conforme, indo o mesmo devidamente assinado por seus competentes representantes legais e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Instrumento em todas as suas condições.

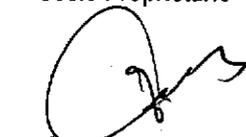
Ubirajara, 25 de Abril de 2014.


JOSE OLDERIGE JACINTO DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal


ARY MIGUEL DE FARIA
Sócio Proprietário

Testemunhas:


SABRINA ALVES
RG: 48.972.935-6


ALÉCIO GATTI FILHO
RG: 9.391.761-2